Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Novembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3492

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 5713/2025

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento gradual de produtos farmacêuticos e medicamentos para manutenção de saúde pública do município de São Francisco de Goiás/GO. **DESPACHO.** Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, as empresas: **APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**(47.761.551/0001-31) com os lotes: 4, 161 no valor total de R$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais). **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**(09.135.378/0001-77) com os lotes: 3, 5, 9, 12, 27, 28, 35, 45, 46, 47, 48, 57, 58, 59, 71, 79, 83, 87, 98, 99, 103, 110, 118, 155, 172, 173, 176, 185, 188, 189, 190, 191 no valor total de R$ 561.128,30 (Quinhentos e sessenta e um mil e cento e vinte e oito reais e trinta centavos). **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**(67.729.178/0004-91) com os lotes: 8, 22, 31, 34, 51, 52, 64, 68, 72, 77, 92, 97, 100, 106, 109, 114, 120, 134, 135, 136, 149, 157, 162, 163, 169, 179, 187 no valor total de R$ 69.927,50 (Sessenta e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(02.520.829/0001-40) com os lotes: 6, 7, 18, 26, 84, 125, 139, 148, 164, 165, 166 no valor total de R$ 26.206,00 (Vinte e seis mil e duzentos e seis reais).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**(25.279.552/0001-01) com os lotes: 2, 16, 17, 73, 80, 90, 91, 116, 121, 133, 138, 141, 143, 146, 167, 175, 181, 183 no valor total de R$ 32.997,00 (Trinta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais). **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(01.417.694/0001-20) com os lotes: 15, 21, 23, 24, 25, 30, 32, 33, 44, 49, 50, 53, 69, 75, 76, 96, 104, 108, 111, 122, 140, 156, 159, 170 no valor total de R$ 35.126,00 (Trinta e cinco mil e cento e vinte e seis reais). **HOSPGYN HOSPITALAR LTDA**(43.239.945/0001-73) com os lotes: 37, 54, 78, 82, 105, 117 no valor total de R$ 14.262,50 (Quatorze mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **JT MEDICAMENTOS LTDA**(51.892.897/0001-46) com os lotes: 154 no valor total de R$ 1.920,00 (Um mil e novecentos e vinte reais). **MED CENTER COMERCIAL LTDA**(00.874.929/0001-40) com os lotes: 88, 186 no valor total de R$ 951,00 (Novecentos e cinquenta e um reais). **REALMED HOSPITALAR LTDA**(04.847.959/0001-18) com os lotes: 29, 43, 56, 60, 66, 81, 85, 94, 119, 123, 137, 151, 171 no valor total de R$ 88.225,00 (Oitenta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais). **REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(27.634.076/0001-25) com os lotes: 62 no valor total de R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais). **RM HOSPITALAR LTDA**(25.029.414/0001-74) com os lotes: 74, 115, 174 no valor total de R$ 13.176,00 (Treze mil e cento e setenta e seis reais).**SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(55.007.465/0001-66) com os lotes: 1, 10, 11, 13, 14, 20, 36, 39, 40, 41, 42, 61, 63, 70, 86, 95, 101, 102, 112, 124, 132, 144, 145, 147, 152, 160, 177, 178 no valor total de R$ 91.257,00 (Noventa e um mil e duzentos e cinquenta e sete reais). **SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA**(16.699.864/0001-83) com os lotes: 19, 150, 182, 192 no valor total de R$ 17.670,00 (Dezessete mil e seiscentos e setenta reais).

PUBLIQUE-SE.
São Francisco de Goiás, 10 de novembro de 2025

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A14C932F

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 381/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 381/2025
Processo Administrativo Nº 9759/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 381/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BENS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES E PROGRAMAS EXECUTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **XM CONSTRUCOES LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF**: 42.343.998/0001-77**, estabelecida na Q 03, CONJUNTO 3ª, LT 47, JARDIM RORIZ, PLANALTINA – BRASILIA – DF, CEP: 73340-301, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 12.995,00** (Doze mil e novecentos e noventa e cinco reais) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 10 de novembro de 2025.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:0176DDD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.940/0001-19, com sede administrativa na Avenida Francisco Paiva da Silva, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, representado neste ato por **MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA**, Secretária Municipal de Gestão e Compras, nomeada pelo Decreto Municipal nº 992/2023, residente e domiciliada na cidade de Abadia de Goiás-GO; E, de outro lado, a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, foi contratada via PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024, processo administrativo Nº 6800/2024**, com sede na RUAC-159, *SIN*, JD. AMERICA telefone 6239288989, neste ato representada por **AGNALDO DO CARMO CHAGAS CPF: 895.030901-72**, doravante denominada **COMPROMITENTE**;

CONSIDERANDO a autonomia municipal para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do art. 5º da Lei federal nº 7.347/85, que defere aos municípios competência para firmar compromissos de ajuste de condutas na busca da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657/42, que trata da competência administrativa para celebração de ajustes;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 7º da Lei Orgânica do Município de Abadia de Goiás sobre a competência para fins de se firmar ajustes no interesse do Município;

CONSIDERANDO o autorizativo da Lei federal nº 14.133/2021, que estabelece novos paradigmas e mecanismos alternativos de prevenção e solução de controvérsias administrativas envolvendo licitações e contratos;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 73 da Lei Orgânica de Abadia de Goiás;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 808/2021, alterado pela Lei Municipal nº 869/2023, sobre as atribuições da Secretaria Municipal de Gestão;

CONSIDERANDO o permissivo legal para realização de negócio jurídico processual, nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil de 2015;

CONSIDERANDO ainda a **DUAM REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 17100/2025 - MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE**
PREÇOS Nº 08/2024 - OC: 56605, abaixo relacionados, com multa individual de R$ **4.136,15 (Quatro mil, cento e trinta e seis reais e quinze centavos.)**

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO RECONHECIMENTO DAS FALHAS

O COMPROMITENTE reconhece e assume, em caráter de boa-fé e para fins exclusivos deste ajuste, as falhas apontadas nos processos administrativos listados acima.

CLÁUSULA II – DA COMPENSAÇÃO E OBRIGAÇÃO ASSUMIDA

O **COMPROMITENTE** propõe, de forma voluntária, a substituição das penalidades aplicadas (multas) pela doação dos itens abaixo especificados, no prazo **improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura deste **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**:**ITEM**

Dipirona em comprimidos – Marca GREENPHARMA – caixas com 500 comprimidos, totalizando 37 (trinta e sete) unidades, equivalente a 18.500 comprimidos - Marca PRATI – caixas com 200 comprimidos, totalizando 03 (três) unidades, equivalente a 600 comprimidos.

Dipirona sódica 500 mg/ml, (Dipirona Gotas, caixa de 20ml (c/100 unidades), totalizando 300 unidades).

§1º – Setor de Licitação municipal deverá emitir recebido circunstanciado no momento do recebimento dos itens, apontando o integral cumprimento ou eventuais vícios/irregularidades.

§2º – Após a entrega e conferência satisfatória do item, o COMPROMISSÁRIO compromete-se a promover o arquivamento dos autos relacionados ao Processo Administrativo Simplificado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA III – DAS SANÇÕES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

O COMPROMITENTE declara-se ciente de que o descumprimento do prazo previsto na Cláusula II implicará na retomada dos efeitos das penalidades aplicadas, especialmente **a cobrança integral da multa no valor de R$ 4.136,15 (Quatro mil, cento e trinta e seis reais e quinze centavos.)**, conforme os processos mencionados.

§1º – Em caso de recusa total do item pela fiscalização, tornam-se definitivas as sanções previstas nesta cláusula.

§2º – Confirmado o descumprimento, o COMPROMISSÁRIO poderá promover a compensação do valor da multa com créditos eventualmente existentes em nome da empresa.

§3º – Não havendo créditos ou havendo apenas parcialmente, será emitido Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM), com prazo de 30 (trinta) dias para pagamento. Não havendo quitação no prazo, o valor será inscrito em dívida ativa, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais valores adicionais gastos pela Administração para concluir o objeto inadimplido.

CLÁUSULA IV – DA RENÚNCIA A RECURSOS

O COMPROMITENTE expressamente renuncia a quaisquer recursos administrativos ou judiciais relacionados às penalidades ora substituídas, caso não haja o cumprimento do presente TAC.

CLÁUSULA V – DOS ESCLARECIMENTOS E COMUNICAÇÕES

O COMPROMISSÁRIO compromete-se a responder, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer esclarecimentos necessários à execução do presente ajuste, desde que devidamente protocolados por escrito.

CLÁUSULA VI – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente instrumento está condicionada à sua publicação no Diário Oficial da AGM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura.

CLÁUSULA VII – DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

As partes concordam, nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil de 2015, que eventual comunicação processual poderá ser realizada por e-mail ou aplicativo de mensagens nos contatos informados neste instrumento, dispensando-se outras formas de citação ou intimação.

CLÁUSULA VIII – DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

Este termo produz efeitos legais a partir de sua assinatura, com **eficácia de título executivo extrajudicial**, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 e do art. 784, inciso XII, do Código de Processo Civil. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em **duas vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais.

Abadia de Goiás-GO, 30 de outubro de 2025.

Assinaturas:

_____
MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Secretária Municipal de Gestão e Compras

COMPROMISSÁRIO

_____
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38

AGNALDO DO CARMO CHAGAS CPF: 895.030901-72
COMPROMITENTE

_____
JOÃO PEDRO PEREIRA BORGES
Fiscal do Contrato

_____
Zamar Furtado
Assessora Jurídica – OAB/GO nº 49.194

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:C0F5CCA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/CPL/2025

Portaria nº 236/CPL/2025 de 04 de novembro de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de cestas básicas e galões de água potável (5 litros), destinados à assistência humanitária às famílias afetadas pela estiagem no município de Adelândia-go, conforme reconhecimento federal da situação de emergência, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 016/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso VIII da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa RVSA PRODUTOS ALIMENTICIOS E FESTAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.044.364/0001-92, para o fornecimento de cestas básicas e água potável no valor de R$: 95.572,70 (Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Setenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:277ADB69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230/CPL/2025

Portaria nº 230/CPL/2025 de 16 de Outubro de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 032/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 2.001,93 (Dois Mil e Um Reais e Noventa e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Outubro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:E7118129

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 239/CPL/2025

Portaria nº 239/CPL/2025 de 06 de Novembro de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 033/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 5.863,89 (Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Novembro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:14604DD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 235/CPL/2025

Portaria nº 235/CPL/2025 de 29 de Outubro de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de Guia de Depósito Judicial com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 080/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.292.266/0001-80 para recebimento do valor de: 120,42 (Cento e Vinte Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de Outubro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:FC549FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/CPL/2025

Portaria nº 233/CPL/2025 de 29 de Outubro de 2025

trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e serviço de configuração de controlador para funcionamento semanal em teste automático no gerador de energia da UBS Lourivon

Diniz Linhares, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 029/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JL SERVICOS E COMERCIO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.337.497/0001-31, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e serviço de configuração de controlador para funcionamento semanal em teste automático no gerador de energia da UBS Lourivon Diniz Linhares no valor de R$: 2.506,80 (Dois Mil Quinhentos e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de Outubro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1D6E45F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/CPL/2025

Portaria nº 234/CPL/2025 de 24 de Outubro de 2025

trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de buffet, para aquisição de refeições (arroz carreteiro), no dia 25/10/2025, para o evento "rally bora para goiás", contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 085/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 39.898.654 THANIEL PEREIRA DA SILVA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.898.654/0001-10, para o fornecimento de serviços de buffet, para aquisição de refeições (arroz carreteiro) no dia 25/10/2025 no valor de R$: 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Outubro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:8AF67D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 229/CPL/2025

Portaria nº 229/CPL/2025 de 16 DE OUTUBRO DE 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de água potável com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 077/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 9.772,88 (Nove Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de outubro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:475C7124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 231/CPL/2025

Portaria nº 231/CPL/2025 de 20 de Outubro de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de repasse do PASEP com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 078/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para BANCO DO BRASIL S/A - PASEP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/0557-60 para recebimento do valor de: 7.769,60 (Sete Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Outubro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:DC1D0506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 238/CPL/2025

Portaria nº 238/CPL/2025 de 06 de Novembro de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 082/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 24.551,20 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Novembro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9B5B906A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 232/CPL/2025

Portaria nº 232/CPL/2025 de 20 de Outubro de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de taxa do CREA-GO com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 079/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CREA - GO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.619.022/0001-05 para recebimento do valor de: 103,03 (Cento e Três Reais e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Outubro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:E97735C6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 237/CPL/2025

Portaria nº 237/CPL/2025 de 05 de novembro de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de taxa do CREA-GO com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 081/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CREA - GO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.619.022/0001-05 para recebimento do valor de: 271,47 (Duzentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de novembro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:E41F2499

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - PROCESSO ADM: Nº 20668/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME).

Empresas vencedoras:

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35) com os itens: 15, 64, 83, 98, 103, 104, 120, 122 e 144 no valor total de R$ 61.460,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais). **X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA** (55.397.585/0001-17) com os itens: 19, 53, 56, 124, 128 e 218 no valor total de R$ 70.985,00 (setenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais).**ALFA HOSPITALAR LTDA** (39.937.286/0001-71) com os itens: 17, 22, 28, 30, 35, 89, 105, 132, 166, 202 e 216 no valor total de R$ 275.126,00 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais). **G.O MEDICAL LTDA** (56.795.674/0001-84) com os itens: 7, 8, 11, 23, 24, 32, 33, 38, 45, 46, 47, 58, 62, 68, 77, 81, 86, 87, 88, 111, 113, 114, 115, 116, 118, 126, 130, 133, 139, 140, 147, 153, 161, 167, 170, 173, 176, 178, 183, 188, 190, 208, 211, 212 e 213 no valor total de R$ 479.521,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais). **G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (47.647.493/0001-10) com o item: 75 no valor total de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (14.595.725/0001-84) com os itens: 12, 71, 142 e 180 no valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (37.676.047/0001-80) com os itens: 1, 4, 41, 42, 52, 55, 96, 97, 112, 138, 152, 156, 159, 163, 171, 174, 177, 191 e 197 no valor total de R$ 184.082,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitenta e dois reais). **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (20.918.668/0001-20) com os itens: 25, 127, 136, 137, 154 e 214 no valor total de R$ 64.482,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).**ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (33.772.464/0001-75) com os itens: 16, 27, 34, 90, 91, 145 e 196 no valor total de R$ 79.694,00 (setenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais).**KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (51.685.649/0001-24) com os itens: 9, 21, 50, 57, 66, 70, 101, 106, 129, 131, 146 e 217 no valor total de R$ 171.720,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e vinte reais).**CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (09.135.378/0001-77) com os itens: 2, 10, 13, 18, 20, 26, 29, 36, 37, 39, 40, 48, 49, 51, 59, 63, 67, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 84, 93, 94, 99, 107, 108, 109, 110, 117, 119, 135, 149, 150, 151, 155, 157, 164, 165, 169, 172, 179, 184, 185, 186, 187, 189, 193, 194, 195, 200 e 207 no valor total de R$ 583.221,50 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).**MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (16.553.940/0001-48) com os itens: 5, 6, 31, 54, 95, 100, 125, 134, 143, 181, 203 e 209 no valor total de R$ 64.484,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Itens fracassados:3, 14, 43, 44, 60, 61, 65, 69, 73, 82, 85, 92, 102, 121, 123, 141, 148, 158, 160, 162, 168, 175, 182, 192, 198, 199, 201, 204, 205, 206, 210 e 215.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2141B733

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE CREDENCIMENTO EDITAL N° 013/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 013/2025, a partir de 11/11/2025, visando o c**redenciamento paralelo e não excludente**, de pessoas jurídicas habilitadas e qualificadas, para prestação de serviços de hospedagem em casa de Apoio nas cidades de Anápolis e Goiânia, para pacientes em tratamento fora de Domicílio, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. http://www.alexania.go.gov.br/; Fone: (62) 3336-5025; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Alexânia, Goiás, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:AA297486

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº72/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 7191/2025;
IV-OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais/Insumos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte/GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 25/11/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199

Alto Horizonte - Go, 11 de novembro de 2025.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA
Agente de contratação da CPL/Decreto 757/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:0E826908

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº71/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 7191/2025;
IV-OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais/Insumos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte/GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 25/11/2025 às 13:30 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 11 de novembro de 2025.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação da CPL/Decreto 757/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:BAFDFD5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1059/2025

DECRETO Nº 1059/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"EXONERAR ASSESSOR ESPECIAL CAE-5"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **APARECIDA ALVES DE SOUZA**, portadora do CPF/MF n.º 931.972.331-15 e CI/RG n.º 4077782 DGPC/GO, do **CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL-5**, na Secretaria de Educação, constante nas Leis n.º 0625/2022, de 21 de março de 2022, n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023, n.º 0672/2024, de 26 de fevereiro de 2024 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **símbolo CAE-5**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 07 de novembro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:F9A0B789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 161

PORTARIA Nº 161/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NELSON FREITAS NOGUEIRA, Portador do CPF sob o nº ***.544.291-91, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem no veículo Caminhão 26.280 para o dia 08 de novembro de 2025, a Cidade de Caçu, devolver carteiras escolares na escola Professor Mariano.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 10 de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:EDADA74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 162

PORTARIA Nº 162/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEMIR DIAS NUNES, Portador do CPF sob o nº ***. 618.971-33, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem no veículo Caminhão Ford Cargo para o dia 08 de novembro de 2025, a Cidade de Caçu, devolver carteiras escolares na escola Professor Mariano.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 10 de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:ABE424BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 163

PORTARIA Nº 163/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOAQUIM DE SOUZA BARBOSA GUIMARAES, Portador do CPF sob o nº ***. 302.595-00, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado a secretaria de Administração e Desenvolvimento, empreendeu viagem no veículo Caminhão Ford Cargo para o dia 08 de novembro de 2025, a Cidade de Caçu, devolver carteiras escolares na Escola Professor Mariano.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 10 de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:804FFE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 164

PORTARIA Nº 164/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal AURELINO ROMUALDO DOS SANTOS, portador do CPF sob o nº ***. 737.901-30, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado a secretaria de Administração e Desenvolvimento, empreendeu viagem no veículo Caminhão Ford Cargo para o dia 08 de novembro de 2025, a Cidade de Caçu, devolver carteiras escolares na Escola Professor Mariano.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 10 de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:35FA4595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 165

PORTARIA Nº 165/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NELSON FREITAS NOGUEIRA, Portador do CPF sob o nº ***.544.291-91, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem no veículo Caminhão 26.280 para o dia 10 de novembro de 2025, a Cidade de Caçu, buscar brita.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 10 de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:0F538CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA nº 166

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº *****.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 08 de novembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, levar jogadores para campeonato da Liga Rio Claro.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:18451C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 340

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 340

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 09 de Novembro de 2025 no veículo Micro-Ônibus RCB-5G65 , para a cidade de Rio Verde – Goiás, Levar alunos para participar do ENEM 2025.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:E7B6AC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 341

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 341

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VALDEIR JOSE PARREIRA** portador do CPF sob nº **592.022.971-34** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 09 de Novembro de 2025 no veículo Micro-Ônibus PRZ-3979, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Levar alunos para participar do ENEM 2025.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:36A0006B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 342

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 342

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de Novembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:C389D32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.274/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.274/2025 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 09 de novembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para levar pacientes à UPA, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:305EF645

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.275/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.275/2025 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de novembro de 2025, às cidades de Rio Verde – GO e Santa Helena de Goiás – GO, para transporte de pacientes ao Hospital HERSO e à Clínica Prover, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2A72E618

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.276/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.276/2025 – SMS DE 10 DE NOVEMBRODE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de novembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, levar pacientes ao Centro Médico, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D4699850

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.277/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.277/2025 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de novembro de 2025 à cidade de Goiânia– GO, para levar pacientes a clínica de imagens, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), nos termos do item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1DD60ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.278/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.278/2025 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.828.32X-XX ocupante do cargo Motorista, empreendeu viagem no dia 10 de novembro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás e Santa Helena-GO, transportar pacientes a Clínica de Hemodiálise e Hospital Herso, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:60028BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.279/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.279/2025 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 de novembro de 2025, à cidade de Itumbiara Goiás e Quirinópolis transportar pacientes ao Hospital Estadual São Marcos e clínica Policlínica, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a conceder ao referido servidor o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5382FF3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº120/2025 ARAGARÇAS 10 DE NOVEMBRO 2025

"Dispõe sobre a concessão de diária a vereador para viagem a serviço com destino a Goiânia-GO, com veículo particular, sem pernoite, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no art. 62, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador Jeronimo Cardoso de Freitas Neto para a cidade de Goiânia-GO para Reunião no gabinete do Deputado estadual André do Premium para tratar de assuntos relacionados a melhorias da cidade de Aragarças-GO

CONSIDERANDO que a viagem será realizada em veículo particular, conforme previsto no **art. 3º, §2º, inciso II, alínea 'd'** da Resolução nº 70/2025, e contará com uma diaria sem pernoite, cujo valor foi fixado em R$ 800,00 (oitocentos reais), assegurando a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o dever de garantir a transparência e a justificativa formal para todos os atos administrativos que envolvam dispêndio de recursos financeiros,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao vereador Jeronimo Cardoso de Freitas Neto o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente à diária para viagem à cidade de Goiânia- GO, sem pernoite, destinada ao cumprimento de agenda oficial de interesse público.

Art. 2º Determinar que a viagem será realizada no dia **11/11/2025** a com saida prevista as 05:00 e retorno no mesmo dia.

Art. 3º Estabelecer que o beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o retorno, relatório detalhado das atividades realizadas e comprovação da viagem, bem como, nos casos de pernoite, nota fiscal ou outro documento idôneo, nos termos do art. 3º, §3º, e do art. 5º da Resolução nº 70/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Sala da Presidência, 10 de novembro 2025

EMERSON BORGES LEÃO
Presidente

Rua José de Barros Souza, 09 Setor Administrativo - Fone: (64) 99937-9674 - CEP 76240-000 - Aragarças - GO
e-mail: camaraaragarcas@hotmail.com

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:B9FE5CD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **YAGO DOS SANTOS BARBOSA**
CNPJ: **46.594.760/0001-75**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
MÉDICO PLANTONISTA HMGV.
Valor Global: 49.680,00
Vigência: 05/11/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2E75300F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **IMUNOCLINICA CLINICA DE ALERGIA IMUNOLOGIA IMUNOPATOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **00.295.030/0001-72.**
Valor Total: 1.400,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ORDALINA ATAIDE DE OLIVEIRA.
Vigência: 11/11/2025 à 11/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:61A9B536

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 372/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 59,85.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE VENERANDA GOMES CAMARGO.
Vigência: 11/11/2025 à 11/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1A2800A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 374/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 489,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA VARELA S. BARBOSA.
Vigência: 11/11/2025 à 11/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1C2DBBF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 380/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 2.338,80.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE LOUISE ALI DOS SANTOS MENEZES.
Vigência: 11/11/2025 à 11/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6863DE04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 1.146,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DAVI SARAIVA DE AZEVEDO.
Vigência: 11/11/2025 à 11/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:728DB2ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 386/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 1.830,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA AUXILIADORA DIAS DA MATA.
Vigência: 11/11/2025 à 11/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CE531972

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 1.038,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE JOANA DARCK TEODORO DA C. SOUZA.
Vigência: 11/11/2025 à 11/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4183C224

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 160,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE BONFIM DA SILVA SANTOS.
Vigência: 11/11/2025 à 11/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4A111B28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 395/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 1.350,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ALEXANDRO CAMPOS SANTOS.
Vigência: 11/11/2025 à 11/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F9149369

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO torna público o interesse em aderir à ATA de Registro de Preços 006/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 058/2024 da Prefeitura Municipal de Mineiros/GO, registro de preço visando da futura e eventual aquisição e prestação de serviços e montagem de material elétrico de decoração natalina, a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras deste Município Aragarças/GO. Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

CLEICIANY DURÃES LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:76EF89A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO HOSPITALAR, A FIM, DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 06/2025, saindo como vencedores **MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, com o valor de R$ 5.599,90 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA**, com o valor de R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais), **MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, com o valor de R$ 8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais), **OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), **A. R COMERCIO ATACADISTA LTDA**, com o valor de R$ 37.680,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais), **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, com o valor de R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com o valor de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais), **F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, com o valor de R$ 7.457,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais), a presente licitação perfaz no valor de R$ 228.676,90 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
Aragarças/GO, 10 de novembro de 2025.

CLEICIANY DURÃES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6FE176EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **12.614.931 HELIO ALVES RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **12.614.931/0001-69.**
Valor Total: 27.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Vigência: 11/11/2025 à 11/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:23B577C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **GLOBAL LINE TECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ/CPF: **13.026.538/0001-17.**
Valor Total: 54.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), COM O FORNECIMENTO DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL (DDR) OU SIMILAR E LINHA DIRETA EMPRESARIAL, NAS MODALIDADES LOCAL (L), LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) E DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG-0800), INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ON-LINE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO E O GERENCIAMENTO DO CONSUMO DE TODOS OS TRONCOS E RAMAIS CONTRATOS E PERTENCENTES AO PLANPO CORPORATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Vigência: 11/11/2025 à 11/11/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:197AB3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO Nº. 051/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO Nº. 051/2025

Objeto: Inexigibilidade para pagamento de boletos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Educação do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 51/2025, saindo como vencedor DETRAN/GO, CNPJ 02.872.448/0001-20 com o valor de R$ 8.363,10 (oito mil trezentos e sessenta e três reais e dez centavos).
Onde Lê-se: valor de **R$ 8.363,10 (oito mil trezentos e sessenta e três reais e dez centavos).**
Leia-se: valor de R$ 8.608,62 (oito mil seiscentos e oito reais e sessenta e dois centavos).
Aragarças,10 de novembro de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DC1ECBB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 423/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Mala de Viagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 6841/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail:

licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **13/11/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 10/11/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:336509BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº628/2025

CONTRATO N.º 628.2025
DL Nº 411.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 411/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Prestação de Serviço, para pagamento de Inscrição de Atletas, na Liga Regional de Vôlei, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa física **HEROS HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 710.106.421-38 e RG 6972925 SPTC –GO, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, C-5, Qd. 38, Lt. 05, Centro, Aragoiânia – GO, CEP: 75.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 01 (um) mês.

VALOR TOTAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Aragoiânia – GO, 23 de outubro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:82F8BBDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 432/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM CAMINHÃO PRANCHA/PLATAFORMA, TRUCADO E/OU CARRETA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 5.000 QUILOS, COM DISPONIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO POR QUILOMETRO RODADO, QUANDO SOLICITADO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para prestação serviços de transporte de máquinas e equipamentos pesados, com caminhão prancha/plataforma, trucado e/ou carreta, com capacidade mínima de carga de 5.000 quilos, com disponibilidade de prestação do serviço por quilometro rodado, quando solicitado.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação serviços de transporte de máquinas e equipamentos pesados, com caminhão prancha/plataforma, trucado e/ou carreta, com capacidade mínima de carga de 5.000 quilos, com disponibilidade de prestação do serviço por quilometro rodado, quando solicitado.	10.000	Quilômetro	R$ 5,00	R$ 50.000,00
				TOTAL	**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa;

PAI E FILHO AUTO SOCORRO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **20.386.064/0001-80**, estabelecida na Rua Teodoro Paião, Sn, Quadra 03, Lote 06, Centro, Arenópolis-GO – CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. **ADAIR JOSE DE ARAÚJO**, portador do CPF/MF nº 643.735.251-53, no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 10 de novembro de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretaria Da Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A4566C59

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 433/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por

dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada em Manutenção, Higienização e Conserto de Ar Condicionado, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSERTO AR CONIDICONADO 12.000 BTUS	1	UNIDADE	R$ 250,00	R$ 250,00
2	CONSERTO AR CONIDICONADO 18.000 BTUS	1	UNIDADE	R$ 290,00	R$ 290,00
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	3	UNIDADE	R$ 350,00	R$ 1.050,00
4	HIGIÊNIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	3	UNIDADE	R$ 200,00	R$ 600,00
5	HIGIÊNIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	2	UNIDADE	R$ 200,00	R$ 400,00
6	CONSERTO DE PLACA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	1	UNIDADE	R$ 180,00	R$ 180,00
				TOTAL	**R$ 2.770,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; **MARIA WALDIRENE DA CONCEIÇÃO LIMA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **10.631.163/0001-26**, estabelecida na Avenida Brasil Central, nº 1051, Centro Piranhas-GO, CEP: 76.2350-00, aqui representada pela Sra. **MARIA WALDIRENE DA CONCEIÇÃO LIMA**, RG. Nº 659.542 SSP-TO e do CPF/MF nº 033.307.861-67, no valor total de **R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 10 de novembro de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretaria Da Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D8D3D1C0

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 441/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2190/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina moto niveladora Sany, Modelo: ISB6/QSB, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/11/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6CBC7333

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 442/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2191/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos na máquina retroescavadeira XCMG/JCB 3CX, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/11/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:47885CEF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 443/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2192/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos

interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina Retroescavadeira CASE 580N, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/11/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E339D3D9

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 444/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2193/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, Numero de Serie: 334/Y0631/2/323021, Número de Identificação: S0R3CXTTVM3038638, conforme as necessidades do DMER do Município deArenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/11/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:77FD2700

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 445/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2194/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Caminhão VW 26.280 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/11/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-Go, 10 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B1423E49

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 448/2025 REPUBLICAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2196/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos em ar-condicionado na máquina retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, Numero de Serie: 334/Y0631/2/323021, Número de Identificação: S0R3CXTTVM3038638, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/11/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B939DB23

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 449/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2195/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Trator Massey Ferguson275 da Emater de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/11/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5A183B59

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 432/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.
Contratado: PAI E FILHO AUTO SOCORRO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.386.064/0001-80, estabelecida na Rua Teodoro Paião, Sn, Quadra 03, Lote 06, Centro, Arenópolis-GO – CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. ADAIR JOSE DE ARAÚJO, portador do CPF/MF nº 643.735.251-53.
Objeto: contratação de empresa para prestação serviços de transporte de máquinas e equipamentos pesados, com caminhão prancha/plataforma, trucado e/ou carreta, com capacidade mínima de carga de 5.000 quilos, com disponibilidade de prestação do serviço por quilometro rodado.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo de vigência: 10/11/2025 a 31/12/2025
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta das dotações:
22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.39.00 - FICHA 0292 FONTE (100)
Data da assinatura: 10/11/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 10 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1FAE263E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 421/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2004/2025

Primeiro Termo de Apostilamento a Dispensa de Licitação de nº 421/2025, celebrado entre o Município de Arenópolis e a empresa **ANTONIO BENTO VILELA DUARTE 35539496191**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº
00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **DELMIRO DE OLIVEIRA CANO,** brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68**,** CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ANTONIO BENTO VILELA DUARTE 35539496191,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº.** 36.466.305/0001-30, estabelecida na Avenida Avelina Rodrigues Alves, s/n, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr.
ANTONIO BENTO VILELA DUARTE, RG. Nº 1505865-DGPC-GO e do CPF/MF nº
355.394.961-91, doravante denominada CONTRATADA, resolve modificar unilateralmente o **TERMO DE DISPENSA Nº 421/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração da dotação orçamentária que fará frente a Dispensa de Licitação de Nº 421/2025, tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma de tabuleiro de ponte em madeira, que agregam as vias vicinais do Município de Arenópolis-GO, conforme planilha orçamentária em anexo.

CLÁL SULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Apostilamento não altera a razão social da empresa contratada no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136, III, da Lei Federal nº.
14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo

aditivo, como nas seguintes situações: [...] III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Termo de Credenciamento Nº 053/2025, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária: 22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.39 - FICHA 0292 FONTE (100)

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Arenópolis-Goiás, 07 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BF3ECC44

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 422/2025 CONTRATO 295/2025

Primeiro Termo de Apostilamento a Dispensa de Licitação de nº 422/2025, Contrato 295/2025 celebrado entre o Municipio de Arenópolis e a empresa ANTONIO BENTO VILELA DUARTE 35539496191.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **DELMIRO DE OLIVEIRA CANO,** brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68**,** CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ANTONIO BENTO VILELA DUARTE 35539496191,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº.** 36.466.305/0001-30, estabelecida na Avenida Avelina Rodrigues Alves, s/n, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. **ANTONIO BENTO VILELA DUARTE**, RG. Nº 1505865-DGPC-GO e do CPF/MF nº 355.394.961-91, doravante denominada CONTRATADA, resolve modificar unilateralmente o **TERMO DE DISPENSA Nº 422/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração da dotação orçamentária que fará frente a Dispensa de Licitação de Nº 422/2025, tem por objeto a Contratação de empresa na execução de reforma/reparo de tabuleiro de Ponte em Madeira e estrutura de concreto no Município de Arenópolis/GO, conforme planilha orçamentária em anexo.

CLÁL SULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Apostilamento não altera a razão social da empresa contratada no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: [...] III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Termo de Credenciamento Nº 053/2025, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária: 22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.39 - FICHA 0292 FONTE (100)

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Arenópolis-Goiás, 07 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0C6CE176

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 434/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2040/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 434/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos na máquina XCMG do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA DA RETRO XCMG	1	UND	R$ 280,00	R$ 280,00
				TOTAL	R$ 280,00

- EMPRESA VENCEDORA:
• AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64, estabelecida na Rua 14, SN, quadra 20, lote 1, CEP: 76.230-000, Serra Azul, Piranhas-Go; **no valor total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de novembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8570D4CD

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 432/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 432/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa para prestação serviços de transporte de máquinas e equipamentos pesados, com caminhão prancha/plataforma, trucado e/ou carreta, com capacidade mínima de carga de 5.000 quilos, com disponibilidade de prestação do serviço por quilometro rodado, quando solicitado",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 10 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BE0E4E8B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 433/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 433/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"contratação de empresa especializada em Manutenção, Higienização e Conserto de Ar Condicionado, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO"** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-GO**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 10 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8D49C677

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 446/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1942/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Renault Master 515 de Placa LRO-6896, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação deArenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/11/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:50D575A6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 447/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1943/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a, **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ônibus Mercedes 2.400 Placa: LAF-7E32, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/11/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5BC9B91B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 435/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2228/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 435/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de Placa: SCG0A52, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PASTILHA DE FREIO	1	UND	R$ 160,00	R$ 160,00
2	BALANCIAMENTO	1	UND	R$ 75,00	R$ 75,00
3	ALINHAMENTO	1	UND	R$ 75,00	R$ 75,00
4	MAO DE OBRA TROCA DA PASTILHA	1	UND	R$ 80,00	R$ 80,00
5	LAMPADA H7	1	UND	R$ 40,00	R$ 40,00
				TOTAL	**R$ 430,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de novembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:16B27CB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 056"C"/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-
Contratado (a): MARCELO LUCAS DE SOUZA
CPF/CNPJ: 096.153.827-95
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Data: 16/09/2025 a 31/12/2025
Valor R$: 10.441,20 (Dez mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
Data a assinatura: aos 09 dias do mês de Outubro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:565C120B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
273/2025

DECRETO Nº 273/2025

Buriti Alegre, 29 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscais administrativos responsáveis pelos contratos das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Buriti Alegre-GO e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, a partir desta data, os seguintes servidores para serem fiscais responsáveis pelos contratos das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás:

Nome	CPF	Função
Dino Sani Martins	***.797.321-**	Fiscal dos Contratos: Secretaria Municipal de Governo Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gabriel Lemes Queiroz Rabelo	***.785.891-**	Fiscal dos Contratos: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Turismo
Diva Muriel da Silva Alves	***.553.601-**	Fiscal dos Contratos: Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos
Kelly Cristina Ferreira	***.221.131-**	Fiscal dos Contratos: Secretaria Municipal de Controle Interno
Bruna Pereira Silva Custódio	***.837.511-**	Fiscal dos Contratos: Secretaria Municipal de Finanças
Diego Oliveira Silva	***.285.141-**	Fiscal dos Contratos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
Fernanda Rodrigues Otoni	***.072.041-**	Fiscal dos Contratos: Fundo Municipal de Educação FUNDEB
Juliana Oliveira Rocha Arantes	***.090.821-**	Fiscal dos Contratos: Fundo Municipal de Saúde
Mauro Martins de Oliveira Junior	***.234.851-**	Fiscal dos Contratos: Fundo Municipal de Assistência Social FMDCA
Elizabete Cristina Lellis da Silva	***.896.656-**	Fiscal dos Contratos: Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto municipal 086, de 07 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29.10.2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:2F4216B3

GABINETE DO PREFEITO
275/2025

DECRETO Nº 275/2025

Buriti Alegre, 29 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de gestores responsáveis pelos contratos das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Buriti Alegre-GO e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, a partir desta data, os seguintes servidores para serem os gestores responsáveis pelos contratos das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás:

Nome	CPF	Função
Alessandra Inácio Moreira	***.135.281-**	Gestora dos Contratos: Secretaria Municipal de Governo Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Aline Maria Silvério	***.332.871-**	Gestora dos Contratos: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Turismo
Lucas Martins Ferreira	***.083.471-**	Gestor dos Contratos: Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos
Maria Aparecida Florindo Silva	***.530.401-**	Gestora dos Contratos: Secretaria Municipal de Controle Interno
João Pedro Bueno Silva	***.452.881-**	Gestor dos Contratos: Secretaria Municipal de Finanças
Lindolfo Rodrigues da Silva	***.528.981-**	Gestor dos Contratos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
Elisangela Martins da Silva	***.839.561-**	Gestora dos Contratos: Fundo Municipal de Educação FUNDEB
Maria Laura Castro Pimenta	***.472.011-**	Gestora dos Contratos: Fundo Municipal de Saúde
Elaine Barros dos Santos	***.440.051-**	Gestora dos Contratos: Fundo Municipal de Assistência Social FMDCA

Conrado Barbosa Rodrigues	***.044.636-**	Gestor dos Contratos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto municipal 085, de 07 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29.10.2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:7103C58E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 269/2025

DECRETO Nº 269 /2025
Buriti Alegre, 15 de outubro de 2025.

"APROVA O VALOR REFERENTE A TAXA DE MANEJO INTEGRADO DE RESIDUOS SÓLIDOS, CONSIDERANDO COMO REFERENCIAL O CONSUMO DE ÁGUA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o valor m3 de água considerado para cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS do município de Buriti Alegre – Estado de Goiás;

Considerando que os Municípios poderão instituir taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, nos termos do art. 145, inciso II, da CF/88;

Considerando que as taxas cobradas pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, nos termos do art. 77 do Código Tributário Nacional;

Considerando que saneamento básico é o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais, incluindo-se a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que são constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição, manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.11.445/2007, com redação dada Lei Federal n. 14.026/2020;

Considerando que o custo econômico do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, exclusivamente, as atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, de triagem e de destinação final, observado o disposto no inciso X do art 3° da Lei Federal nº 12 305, de 2010, conforme estabelecido no parágrafo 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 527, de 21 de dezembro de 2021;

Considerando a estimativa de geração de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) constante no Plano Estadual de Resíduos Sólidos, para municípios com população entre 10.001 e 20.000 habitantes;

Considerando os dados do estudo gravimétrico realizado no município no ano de 2022;

Considerando que não se aplica o Princípio da Anterioridade do Exercício Financeiro Seguinte (art. 150, inciso III, letra "b", da CF/88) e Princípio da Anterioridade Nonagesimal (art. 150, inciso III, letra "c", da CF/88) por tratar-se de lei aprovada em 21 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Aprovar como referencial o m3 consumo de água para cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS do município de Buriti Alegre – Estado de Goiás, com vista a balizar sua aplicação junto à concessionária de água, Burti Alegre Ambiental S/A, compreendendo:

I – Para a categoria Residencial, Pública e Assistencial, com consumo entre 6 e 15 m3, aplicar-se-á:

a) Valor de R$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por m3, para consumo de água maior que 6 m3 até 15 m3, correspondente à média dos consumos efetivos mensais apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de janeiro de cada ano;
b) Valor de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) por m3, para consumo de água maior que 16 m3 até 25 m3, correspondente à média dos consumos efetivos mensais apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de janeiro de cada ano;

c) Valor de R$ 0,96 (noventa e seis centavos) por m3, para consumo de água maior que 26 m3 até 35 m3, correspondente à média dos consumos efetivos mensais apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de janeiro de cada ano;

d) Valor de R$ 0,82 (oitenta e dois centavos) por m3, para consumo de água maior que 36 m3 até 50 m3, correspondente à média dos consumos efetivos mensais apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de janeiro de cada ano;

e) Valor de R$ 0,69 (sessenta e nove centavos) por m3, para consumo de água maior que 51 m3, correspondente à média dos consumos efetivos mensais apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de janeiro de cada ano.

II – Para a categoria Comercio e Serviços, aplicar-se-á:

Valor fixo de R$ 69,64 (sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) por m3, para consumo de água de até 5 m3;

b) Valor de R$ 11,94 (onze reais e noventa e quatro centavos) por m3, para consumo de água maior que 6 m3 até 15 m3, correspondente à média dos consumos efetivos mensais apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de janeiro de cada ano;
c) Valor de R$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos) por m3, para consumo de água maior que 16 m3 até 25 m3, correspondente à média dos consumos efetivos mensais apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de janeiro de cada ano;
d) Valor de R$ 7,96 (sete reais e noventa e seis centavos) por m3, para consumo de água maior que 26 m3 até 35 m3, correspondente à média dos consumos efetivos mensais apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de janeiro de cada ano;
e) Valor de R$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos) por m3, para consumo de água maior que 36 m3 até 50 m3, correspondente à média dos consumos efetivos mensais apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de janeiro de cada ano;
f) Valor de R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) por m3, para consumo de água maior que 50 m3, correspondente à média dos consumos efetivos mensais apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de janeiro de cada ano.

III – Para a categoria Industrial, aplicar-se-á:

Valor fixo de R$ 231,92 (duzentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) por m3, para consumo de água de até 5 m3;

Valor de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por m3, para consumo de água maior que 6 m3 até 30 m3, correspondente à

média dos consumos efetivos mensais apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de janeiro de cada ano;

Valor de R$ 13,25 (treze reais e vinte e cinco centavos) por m3, para consumo de água maior que 31 m3 até 100 m3, correspondente à média dos consumos efetivos mensais apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de janeiro de cada ano;

Valor de R$ 9,94 (nove reais e noventa e quatro centavos) por m3, para consumo de água maior que 101 m3 até 500 m3, correspondente à média dos consumos efetivos mensais apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de janeiro de cada ano;

Valor de R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) por m3, para consumo de água maior que 501 m3, correspondente à média dos consumos efetivos mensais apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:488D3D88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270/2025

DECRETO Nº 270/2025
Buriti Alegre, 16 de outubro de 2025

> "Institui e nomeia a Comissão de Avaliação e estabelece regras para avaliação de Imóveis para fins de ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDOa necessidade do Município de Buriti Alegre em realizar avaliações imobiliárias de qualquer natureza, e que estas avaliações devem ser realizadas através da Comissão Especial de Avaliação;

CONSIDERANDOa conveniência do município para definir algumas regras para avaliações imobiliárias e definir atribuições dos membros da Comissão Especial de Avaliação, aplicando o princípio da eficiência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação do Município de Buriti Alegre - GO, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Titulares:

Fábio Barbosa Blohem, Secretário de Arrecadação e Tributos, CPF nº ***.827.731-**

Divino Sergio da Silva, Fiscal de Posturas e Obras, CPF nº ***.261.751-**;

Ianco Balbino Naves, Secretário de Administração e Planejamento, CPF nº ***.065.181-**;

II – Suplentes:

Dino Sani Martins, Gerente I, CPF nº ***.797.321-**;

Werley Ferreira da Silva, Secretário de Turismo, CPF nº ***.986.351-**;

Art. 2º.A comissão tem como atribuição proceder às avaliações necessárias para fins de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e demais transações de interesse do Município de Buriti Alegre.

Parágrafo Único - Para fins de recolhimento do ITBI, ficam definidos os seguintes critérios:

I - Para avaliações do valor até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), deverá ser assinado por no mínimo 01 (um) integrantes da Comissão Especial de Avaliação;

b) Para avaliações de valor acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), deverá ser assinado por no mínimo 02 (dois) integrantes da Comissão Especial de Avaliação;

c) Para avaliações superiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), obrigatoriamente assinado por 03 (três) integrantes da Comissão Especial de Avaliação;

Art. 3º. A presidência da Comissão Especial de Avaliação do Município de Buriti Alegre será exercida pelo membro da alínea a, inciso I, do art.1º deste Decreto.

Art. 4º. Os métodos e critérios de avaliação, bem como a rotina de procedimentos, são de competência exclusiva da Comissão, considerando:

I - os valores correspondentes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário;

II - valores de cadastro;

III - declaração do contribuinte na guia de imposto;

IV – o valor do negócio jurídico;

V - características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana;

VI - valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;

VII - normas relativas à avaliação de imóveis urbanos e rurais, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ainda a Planta de Valores Genéricos do IPTU.

Parágrafo Único. A base de cálculo para fins de tributação do IPTU poderá servir como referência ao ITBI.

Art. 5º. Para fins do lançamento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), o órgão tributário municipal não poderá utilizar como base de cálculo do imposto, valor inferior ao do negócio jurídico declarado pelas partes, em obediência ao Art. 148 do Código Tributário Nacional, respeitando, no que couber, as demais regras estabelecidas no Art. 139 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º.O pedido de avaliação deverá ser realizado pela parte interessada por escrito, que após será protocolada, será encaminhada à comissão de avaliação.

Art. 7º. Em caso de discordância do valor da avaliação, o interessado deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder com a juntada de recurso escrito, que deverá ser protocolado nos autos e encaminhado para novo parecer.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se o decreto municipal nº 220, de 26 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (16/10/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:11F90284

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 271/2025

DECRETO Nº 271/2025
Buriti Alegre, 20 de outubro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
JOÃO VITOR GOMES PAULINO CARVALHO	ENCARREGADO (A) DE SETOR I	***.299.691-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco (20/10/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:2A3E030D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 274/2025

DECRETO Nº 274/2025

Buriti Alegre, 29 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoiopara conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14133/2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, a partir desta data, os presidentes e membros para compor a Comissão de Contratação do Município de Buriti Alegre:

I – Membros da Comissão:

João Alfredo Inácio de Mello, CPF nº ***.946.401-**;
Sabrina de Cássia Silva Ferreira, CPF nº ***.471.951-**;
Gabriela Afonso Faria, CPF nº ***.128.071-**;
Silvanea Oliveira Silva, CPF nº ***.875.511-**;
Raul Ferreira Faria, CPF nº ***044.721-**;
Maria Aparecida Florindo Silva, CPF nº ***.530.401-**;
Leandro Naves Guerra, CPF nº ***.996.321-**;

§1º – A Presidência da Comissão será exercida pelo agente de contratação João Alfredo Inácio de Mello.

§2º - O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pela agente de contratação Sabrina de Cássia Silva Ferreira.

Art. 2º. Ficam designados a partir desta data, para atuar como Pregoeiro e equipe de apoio nas Licitações de modalidade Pregão:

I – Pregoeiros:

Pregoeiro Oficial – João Alfredo Inácio de Mello, CPF nº ***.946.401-**;

Pregoeira Suplente – Sabrina de Cássia Silva Ferreira, CPF nº ***.471,951-**;

II – Equipe de Apoio:

Gabriela Afonso Faria, CPF nº ***.128.071-**;
Silvanea Oliveira Silva, CPF nº ***.875.511-**;
Raul Ferreira Faria, CPF nº ***044.721-**;
Maria Aparecida Florindo Silva, CPF nº ***.530.401-**;
Leandro Naves Guerra, CPF nº ***.996.321-**;

Art. 3º. Conforme termo de cooperação firmado entre o Executivo e o Legislativo Municipal, os servidores acima designados, atuarão igualmente nas licitações propostas pela Câmara Municipal de Buriti Alegre.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto municipal nº 208, de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29.10.2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:D368D038

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 - INOVAÇÃO METALURGICA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025	Processo nº **6777/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12.
Contratada	**INOVAÇÃO METALURGICA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua Fausto Divino Ribeiro, Nº 97, Bairro Santa Barbara, Centralina-MG, CEP 38.390-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 34.801.319/0001-38, neste ato representada pelo Senhor **Marly Garcia de Oliveira Palhares**, brasileira, RG nº M-8.032.870 SSP-MG, CPF nº 502.045.056-15.
Objeto	Confecção de camisetas estimada para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social e seus órgãos vinculados, ou seja, nas ações do Bloco PSB (AABB Comunidade, Cras, Divas Dance), Bloco PSE (Casa Lar Menino Jesus e Abrigo do Idoso, e no Conselho Tutelar.
Dotação	**07 – FMAS** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.146 – **Bloco PSB** **0397** - 3.3.90.39.70 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flamulas Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos R$ 9.980,00 **07 – FMAS**

	07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.2.145 – **Bloco PSE** **0389** – 3.3.90.39.70 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flamulas Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos R$ 2.495,00 **07 – FMAS** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente 07.01.08.243.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.243.0838.2.137 – **Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** **0381** – 3.3.90.39.70 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flamulas Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos R$ 998,00 **07 – FMAS** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.122 – Administração Geral 07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social** **0365** – 3.3.90.39.70 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flamulas Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos R$ 1.497,00
Valor do contrato	**R$ 14.970,00 (Quatorze Mil e Novecentos e Setenta Reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência **contados a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	03/11/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 03 de Novembro de 2025.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D90FAFA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 060/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 897/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 060/2025.

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 005/2025
OBJETO	Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços em veículos e máquinas pertencentes às secretarias e órgãos municipais, sendo serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, funilaria, pintura, troca de peças, entre outros correlatos, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/11/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE SAÚDE: 1.28.2.081.10.122.3.3.90.39 - FICHA: 203; FME: 1.14.2.023.12.361.3.3.90.39 - Ficha 346; FMAS: 1.31.2.015.8.244.3.3.90.39 - Ficha 288; FUNDEB: 1.27.2.042.12.361.3.3.90.39 - Ficha 186; Secretaria de Administração: 3.2.2007.04.122.3.3.3.90.39 - Ficha 39; Secretaria de Agricultura: 8.24.2.030.20.606. 3.3.90.39 - Ficha 144; Secretaria de Obras e serviços: 7.19.2.029.15.452.3.3.90.39 - Ficha 118; Secretaria de Transporte: 9.23.2.031.26.782.3.3.90.39 - Ficha 155.
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**VIDAL BR EIRELI**
CNPJ	26.631.276/0001-61
VALOR DO CONTRATO	R$ 327.832,64 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	060/2025
DATA DO CONTRATO	10/11/2025

Buriti de Goiás – GO, 06 de novembro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal De Buriti De Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:25DDB1B5

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 897/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 062/2025.

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 005/2025
OBJETO	Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços em veículos e máquinas pertencentes às secretarias e órgãos municipais, sendo serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, funilaria, pintura, troca de peças, entre outros correlatos, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/11/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE SAÚDE: 1.28.2.081.10.122.3.3.90.39 - FICHA: 203; FME: 1.14.2.023.12.361.3.3.90.39 - Ficha 346; FMAS: 1.31.2.015.8.244.3.3.90.39 - Ficha 288; FUNDEB: 1.27.2.042.12.361.3.3.90.39 - Ficha 186; Secretaria de Administração: 3.2.2007.04.122.3.3.3.90.39 - Ficha 39; Secretaria de Agricultura: 8.24.2.030.20.606. 3.3.90.39 - Ficha 144; Secretaria de Obras e serviços: 7.19.2.029.15.452.3.3.90.39 - Ficha 118; Secretaria de Transporte: 9.23.2.031.26.782.3.3.90.39 - Ficha 155.
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**TED JONES RODRIGUES DA SILVA (UP-CAR AUTO ELETRICA)**
CNPJ	12.648.305/0001-93
VALOR DO CONTRATO	R$ 396.936,63 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três).
NÚMERO DO CONTRATO	062/2025
DATA DO CONTRATO	10/11/2025

Buriti de Goiás – GO, 10 de novembro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E972715F

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 064/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 897/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 064/2025.

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 005/2025
OBJETO	Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços em veículos e máquinas pertencentes às secretarias e órgãos municipais, sendo serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, funilaria, pintura, troca de peças, entre outros correlatos, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/11/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE SAÚDE: 1.28.2.081.10.122.3.3.90.39 - FICHA: 203; FME: 1.14.2.023.12.361.3.3.90.39 - Ficha 346; FMAS: 1.31.2.015.8.244.3.3.90.39 - Ficha 288; FUNDEB: 1.27.2.042.12.361.3.3.90.39 - Ficha 186; Secretaria de Administração: 3.2.2007.04.122.3.3.3.90.39 - Ficha 39; Secretaria de Agricultura: 8.24.2.030.20.606. 3.3.90.39 - Ficha 144; Secretaria de Obras e serviços: 7.19.2.029.15.452.3.3.90.39 - Ficha 118; Secretaria de Transporte: 9.23.2.031.26.782.3.3.90.39 - Ficha 155.

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**GERALDO ANTONIO FERRO DE BRITO 134008443172**
CNPJ	19.660.886/0001-28
VALOR DO CONTRATO	R$ 123.399,99 (cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	064/2025
DATA DO CONTRATO	10/11/2025

Buriti de Goiás – GO, 10 de novembro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal De Buriti De Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BA5C8137

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE SORTEIO DA ORDEM DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS - CP 006/2025

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PARA SORTEIO DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS

CREDENCIAMENTO PARA LEILOEIRO N.º 006/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio torna público que, na sessão para julgamento dos Recursos impetrados referente ao processo de Credenciamento n. 006/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO de LEILOEIROS OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis e bens automotivos do Município Campo Alegre de Goiás - GO. Foi realizado Sorteio da Ordem de Convocação dos Leiloeiros habilitados e credenciados, ficando na seguinte ordem: 1- MAGNUN LUIZ SERPA, inscrito na JUCEG/GO sob o número 113/2022; 2- HÉLCIO KRONBERG, inscrito na JUCEG/GO sob o número 173/2025; 3- MURILO GONÇALVES RAMOS, inscrito na JUCEG/GO sob o número 093/2021; 4- ALESSANDRA BRASIL DO VALE, inscrita na JUCEG/GO sob o número 030/2022; 5- DANIEL ELIAS GARCIA inscrito na JUCEG/GO sob o número 113/2022; e 6- EDUARDO SCHMITZ, inscrito na JUCEG/GO sob o número 113/2022. Com a publicação desse extrato, está aberto o prazo para interposição de Recursos, em conformidade com o item II do tópico 7.1. do Edital.

Campo Alegre de Goiás, 10 de novembro de 2025.

SABRINA SILVA FRANÇA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:C19BCA99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 004 - 2025
CONTRATO Nº 135 - 2025

Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO RESULTA NO ACRÉSCIMO TOTAL DE R$ 33.001,75 (TRINTA E TRÊS MIL, UM REAL E SETENTA E CINCO CENTAVOS), REPRESENTANDO 21,93% SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 135/2025, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE FACHADA E PAVIMENTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA SILVEIRA DUARTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL N° 202500005012118 DO CORONEL ADAILTON, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS, DENTRE OUTROS.** Contratada: **AAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **57.924.150/0001-09.** o impacto líquido do presente aditivo resulta no acréscimo total de: **R$ 33.001,75 (TRINTA E TRÊS MIL, UM REAL E SETENTA E CINCO CENTAVOS).** Dotações Orçamentárias: **FMS - 23.01.10.301.1004.1165.4.4.90.51 FICHA 0374 FONTE 125 DE RECURSOS ESTADUAL.** Data de assinatura do primeiro termo aditivo **05/11/2024.**

Campo Limpo de Goiás, aos 10 de novembro do ano de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:3D06FE49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 097/2025 CAMPOS BELOS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADORA LUDYELLE RAYANE COSTA OLIVEIRA SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 048/2022 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a VEREADORA Ludyelle Rayane Costa Oliveira Sousa quantidade de 2 (duas) diárias no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para empreender viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do Município aos 10 dias do mês de novembro de 2025, junto a SEAPA Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 de novembro de 2025

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:67AE8365

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 098/2025 CAMPOS BELOS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR VANDERLY TEXEIRA DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 048/2022 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao VEREADOR VANDERLY TEIXEIRA DA MATA a quantidade de 1 (uma) diária no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para empreender viagem à cidade de Goiânia -GO, para tratar de assuntos de interesse do Município junto a SEAPA Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 de novembro de 2025

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:10E0EFC8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 96/2025 CAMPOS BELOS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR EDELSON SILVA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 048/2022 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDELSON SILVA GOMES**, a quantidade de 1 (uma) diária no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para empreender viagem à cidade de Goiânia para tratar de assuntos do interesse do município aos 10 dias do mês de novembro de 2025, junto a SEAPA Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2025

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente da Câmara/2025

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:E8D2D79B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO N° 103/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município tendo em vista a legislação municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município; no art. 3º e inciso II do art. 9º da Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; na Portaria Federal nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social – MPS;

CONSIDERANDO, a necessidade de gestão das informações referentes aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em atendimento ao disposto da Lei Federal n° 10.887, de 18 de junho de 2004 e ao disposto na Constituição Federal, no que se ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime de Previdência dos servidores públicos;

CONSIDERANDO, o disposto do art. 3º e inciso II do art. 9º da Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que prevê que "**os municípios deverão instituir sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, bem como, deverão realizar o recenseamento previdenciário a cada 5 (cinco) anos**", fato este, de suma importância ao RPPS e ao município;

CONSIDERANDO, que a correta aferição das obrigações e direitos dos Regimes Próprios de Previdência Social depende de forma direta, da consistência da base cadastral utilizada na avaliação inicial e reavaliações atuariais anuais, pois as inconsistências de dados dos servidores inviabilizam uma correta aferição dos compromissos de tais sistemas previdenciários;

CONSIDERANDO, um minucioso e árduo estudo na base de dados deve ser considerado como a **primeira e talvez a mais importante etapa de uma avaliação atuarial, uma vez que, existindo inconsistências em tal base, todo o trabalho futuro ficará comprometido e a avaliação não expressará um resultado confiável**;

CONSIDERANDO, que uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo o inverso também verdadeiro, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema;

CONSIDERANDO, que através do Censo Previdenciário bem realizado é possível saber de fato quantos segurados estão vinculados ao plano, conhecer o perfil dos servidores e dependentes, coletar documentos, dentre outros. Ainda, se realizado periodicamente haverá o monitoramento continuado de todas as informações pertinentes e, sendo assim, o RPPS tem como obrigação de manter os dados atualizados, pelo menos, dos aposentados e pensionistas, conforme Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO, que o Censo Previdenciário é um instrumento que a Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social — RPPS do município terá para melhorar a Gestão Previdenciária, com expectativa de manutenção do Déficit Atuarial e, consequentemente o equacionamento do custeio por parte do Ente Federativo;

CONSIDERANDO, que a medida se alinha as melhores práticas de gestão previdenciária, de modo a adequar a legislação municipal às disposições legislativas vigentes, com a realização do censo previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas da administração pública municipal e a atualização cadastral é fundamental para a garantia dos direitos previdenciários dos servidores e para a sustentabilidade do RPPS; e

CONSIDERANDO, ainda, que o Censo Previdenciário iniciará, a partir do dia **17 de novembro de 2025**.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Censo Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de **Campos Belos/GO** que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social, que permitirá o cruzamento dessas informações com dados de outros sistemas previdenciários,

principalmente os administrados pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

§ 1° - O Censo Previdenciário é de **caráter obrigatório** para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, os aposentados, os pensionistas, e demais segurados de todos os Poderes do Executivo e Legislativo, inclusive de suas autarquias e fundações públicas.

§ 2° - A recepção dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, os aposentados, os pensionistas serão realizados na sede da Câmara Municipal de Campos Belos, localizado na Rua Temístocles Rocha, Quadra 15, Lote 16 B, Setor Aeroporto I, Cep: 73840-000 - Campos Belos/GO mediante a utilização da respectiva estrutura de atendimento ao público das 7:30 às 11h e das 13h às 17h.

§ 3° - Os segurados realizarão o recenseamento previdenciário de forma presencial, excetuados os residentes em outros municípios, munidos das documentações com **CÓPIAS LEGIVEIS OU AUTÊNTICADAS**, conforme Anexo Único deste Decreto, para captura de sua imagem por foto a fim de comprovar as informações e realizar o cadastramento funcional.

Art. 2º - Os segurados sujeitos ao recenseamento previdenciário serão devidamente cientificados mediante avisos a serem disponibilizados pelo **PREVCAMPOS** nos quadros de avisos da Prefeitura/RPPS e outros meios de comunicação disponíveis.

CAPÍTULO II
DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

Seção I
Do Chamamento

Art. 3º - O censo previdenciário será instituído a partir do chamamento realizado aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas, por meio dos quadros de avisos da Prefeitura/RPPS e outros meios de comunicação disponíveis conforme de ato específico a ser editado pelo **PREVCAMPOS**.

§ 1º - Os servidores efetivos, aposentados e pensionistas deverão proceder ao recenseamento previdenciário, comparecendo no dia e local designado, munidos das documentações com **CÓPIAS LEGIVEIS OU AUTÊNTICADAS**, conforme Anexo Único deste Decreto, para a captura de sua imagem por foto a fim de comprovar as informações e realizar o cadastramento funcional.

§ 2º - O censo previdenciário será realizado pelo período de **17 de novembro a 12 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, se necessário, por ato normativo específico do **PREVCAMPOS**.

§ 3º - O servidor efetivo, aposentado e o pensionista poderão responder de forma administrativa, civil e penal pelas declarações falsas por ele prestadas ao Município e ao **PREVCAMPOS**.

Art. 4º - O recenseamento previdenciário não será realizado sem o prévio chamamento.

§ 1º - Para os servidores efetivos, que não possuem acesso ao chamamento, e aqueles que possuem dúvidas sobre a realização do censo previdenciário, deverão acionar a unidade administrativa do seu órgão ou entidade de lotação para que possam verificar o dia e local designado e dirimir quaisquer equívocos.

§ 2º - Para os servidores aposentados e pensionistas que não possuem acesso ao chamamento, e aqueles que possuem dúvidas sobre a realização do censo previdenciário, deverão acionar o **PREVCAMPOS** para que possam verificar o dia e local designado e dirimir quaisquer equívocos.

Seção II
Dos Documentos Necessários para o Censo Previdenciário

Art. 5º - Para fins de atualização do cadastro, será obrigatória a apresentação das documentações, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º - Os órgãos de Recursos Humanos da administração direta e indireta do Município ficam obrigados a fornecerem documentos funcionais e/ou financeiros para os recenseadores devidamente habilitados, que deles necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - Para os dependentes dos servidores efetivos e aposentados menores de 18 (vinte e um) anos de idade, será obrigatória a apresentação de todos os documentos, conforme Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Nos casos correspondentes, exigir-se-á Termo de Curatela, Termo de Tutela, Termo de Adoção ou os demais admitidos em Direito.

Seção III
Das Formas de Atendimento

Art. 8º - Preferencialmente, o atendimento para realização do recenseamento previdenciário presencial dos servidores públicos efetivos e seus respectivos dependentes, aposentados e os pensionistas residentes no Município deverão realizar na sede da Câmara Municipal de Campos Belos, localizado na Rua Temístocles Rocha, Quadra 15, Lote 16 B, Setor Aeroporto I, Cep: 73840-000 - Campos Belos/GO mediante a utilização da respectiva estrutura de atendimento ao público das 7:30 às 11h e das 13h às 17h.

§ 1º - Os servidores públicos efetivos (cedidos, afastados e ou licenciados) e seus respectivos dependentes, aposentados e os pensionistas residentes em outros municípios poderão realizar o recenseamento por meio da modalidade online.

§ 2º - Os servidores aposentados e os pensionistas que estiverem impossibilitados por motivo de saúde ou outra situação justificada, de efetuar o recenseamento previdenciário presencial deverá enviar um e-mail ao **prevcampos2018@gmail.com ou enviar um WhatsApp pelo telefone (62) 99684-5894** com a respectiva justificativa e documentação comprobatória (atestado médico ou laudo médico).

Art. 9º - Aos casos excepcionais, a critério do **PREVCAMPOS**, poderá promover o recenseamento previdenciário por meio da modalidade online ou até o atendimento à domicílio com as devidas condições definidas pelos responsáveis, por recenseador devidamente habilitado e identificado com credencial, acompanhado por Assistente Social do município.

Seção IV
Da Participação dos Órgãos e Entidades

Art. 10 - Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do censo previdenciário, facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

§ 1º - Caberá a cada unidade de lotação regulamentar, de forma ágil e eficaz, a forma de como será procedida o revezamento dos servidores públicos para realização do recenseamento previdenciário, para não haver prejuízos nas execuções dos trabalhos.

§ 2º - Os servidores efetivos comprovarão o seu comparecimento à chefia imediata, por meio de apresentação do comprovante de recenseamento.

§ 3º - O período em que o servidor estiver ausente da sua unidade de lotação para
fins da realização do recenseamento previdenciário será considerado como período trabalhado, com a previsão de abono de falta, caso seja necessário.

Seção V
Da Divulgação

Art. 11. O **PREVCAMPOS** deverá promover a ampla divulgação do censo previdenciário, por meio de veículos de comunicação oficiais e de interesse público, e de notificações individuais aos servidores efetivos, aos aposentados e aos pensionistas, informando sobre a obrigatoriedade, o prazo, o local e os documentos necessários para a realização do recenseamento previdenciário.

Seção VI
Das Medida da Não Realização do Recenseamento Previdenciário

Art. 12 - Findo o prazo, sem a realização do censo previdenciário, será expedido correspondência convocando o segurado a comparecer junto ao **PREVCAMPOS**, concedendo o prazo de 10 (dez) dias corridos, para atualização dos seus dados cadastrais, informando que o não atendimento à convocação poderá acarretar a suspensão e a cessação do pagamento do seu provento/remuneração, oportunidade que lhe facultará a apresentação de defesa escrita, provas ou documentos de que dispuser, dentro do mesmo prazo.

Parágrafo único. A notificação a que se refere este artigo será feita por via postal com Aviso de Recebimento-AR, para o segurado com endereço válido nos cadastros do **PREVCAMPOS** e da Prefeitura Municipal ou por meio de edital nas situações em que o endereço do segurado seja desconhecido pelo **PREVCAMPOS** ou quando a correspondência endereçada ao mesmo for devolvida pelos Correios ou o AR não estiver assinado pelo segurado ou seu representante legal.

Art. 13 - Será facultada ao segurado a apresentação de defesa escrita a fim de evitar ou afastar a suspensão e cessação do seu pagamento, justificando a impossibilidade de realizar o censo previdenciário por falta de documentação ou outros motivos.

§ 1º - A defesa escrita deverá ser protocolada no **PREVCAMPOS**, pelo segurado ou seu representante legal.

§ 2º - A análise da defesa pode concluir:

I - pela prorrogação por mais 10 (dez) dias, quando acolhida a defesa que indicar necessidade para a obtenção da documentação exigida para o recenseamento, oportunidade que cientificará que o não comparecimento para a realização do censo previdenciário acarretará a insuficiência e improcedência da defesa e a suspensão e cessação do pagamento;

II - pela insuficiência e improcedência da defesa, quando não acolhidas as razões apresentadas para justificar a prorrogação de prazo pretendida ou para justificar a não apresentação dos dados e documentos necessários à realização do recenseamento previdenciário, hipótese em que o pagamento será suspenso e o segurado será notificado da faculdade de interposição de recurso ao Conselho Municipal de Previdência, a ser protocolado no **PREVCAMPOS**; e

III - pela suficiência e procedência da defesa, quando comprovado que o segurado já atendeu ao dever legal de apresentar os dados e documentos necessários ao censo previdenciário, hipótese em que o recenseamento será tido por realizado com relação ao segurado ou novamente realizado diante dos documentos apresentados, com a consequente impossibilidade de suspensão e encerramento de seu pagamento ou com o processamento da reativação do provento/remuneração eventualmente suspenso ou cessado.

§ 3º - A apresentação da defesa pode ocorrer nas seguintes oportunidades:

I - antes da notificação prevista no art. 12, com os efeitos previstos nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, conforme o caso; e

II - na hipótese prevista no art. 12, com os efeitos previstos nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, conforme o caso.

Art. 14 - Ao receber a defesa, o servidor deverá verificar se o segurado já possui toda a documentação exigida para a realização do Censo Previdenciário. Em caso positivo, além de receber a defesa, o **PREVCAMPOS** efetuará o recenseamento.
Parágrafo único. Se o comparecimento do segurado ou seu representante legal der-se em atendimento à convocação via edital, deverá o servidor solicitar-lhe a atualização do endereço e proceder ao registro respectivo nos bancos de dados do **PREVCAMPOS**.

Art. 15 - A notificação do segurado acerca da decisão que apreciar a defesa apresentada, da consequente suspensão do seu pagamento e da faculdade de apresentar recurso (parágrafo único do art. 14) dar-se-á pelo órgão local do **PREVCAMPOS**, mediante a assinatura do segurado no próprio processo ou documento destinado à finalidade de notificação pessoal, ou, quando o interessado recusar-se a assinar ou for impraticável sua ciência pessoal, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 13.

Parágrafo único. Nos casos em que a notificação para apresentação de defesa ocorreu por edital e se não ocorrida posteriormente à atualização cadastral do endereço (parágrafo único do art. 14), a notificação acerca da decisão a que se reporta o caput dar-se-á apenas via edital.

Art. 16 - O pagamento do provento/remuneração será suspenso:
I - após o término dos prazos previstos neste Decreto para comparecimento ao **PREVCAMPOS** sem que tenha havido apresentação dos dados obrigatórios à atualização cadastral ou sem que tenha sido protocolizada defesa escrita no **PREVCAMPOS**; e

II - se apresentada defesa, esta for considerada insuficiente e improcedente.

Parágrafo único. Efetuada a suspensão do pagamento, o segurado será notificado, na forma deste Decreto, de que poderá comparecer ao **PREVCAMPOS**, para realizar o Censo Previdenciário e, consequentemente, ter seu pagamento liberado, bem como da faculdade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 17 - Permanecendo o pagamento do provento/remuneração suspenso por mais de 60 (sessenta) dias sem o comparecimento do titular ou representante legal, procurador ou administrador provisório, o pagamento será cessado, automaticamente, por não atendimento às diversas convocações referentes ao Censo Previdenciário.

Art. 18 - Ocorrendo o comparecimento do segurado ou representante devidamente cadastrado no sistema do **PREVCAMPOS**, de posse da documentação exigida para atualização dos dados cadastrais, após o pagamento do benefício ter sido cessado por não atendimento às diversas convocações referentes ao Censo Previdenciário, o **PREVCAMPOS** deverá atualizar os dados cadastrais, reativar o pagamento do provento/remuneração e providenciar a liberação do pagamento dos valores devidos desde a cessação.

Art. 19 - Constatados quaisquer indícios de irregularidade durante o Censo Previdenciário, serão aplicados os procedimentos e rotinas referentes às atividades de controle da Administração Municipal e promover os devidos ressarcimentos ao Erário Público.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Fica vedado o recenseamento previdenciário de servidor público efetivo, aposentado e de pensionista por meio de terceiro, ainda que munido de procuração, salvo ordem judicial que o autorize.

Art. 21 - Aplica-se aos servidores municipais efetivos cedidos, afastados e ou licenciados o disposto neste Decreto.

Art. 22 - O **PREVCAMPOS** poderá expedir normas complementares, ao cumprimento das disposições deste Decreto, observado a legislação vigente.

Parágrafo único. Casos excepcionais, não descritos neste Decreto, serão avaliados e tratados pela equipe técnica do **PREVCAMPOS**.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Belos-GO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER CÓPIAS LEGIVEIS OU AUTÊNTICADAS

SERVIDORES ATIVOS

Cadastro de Pessoa Física - CPF (Obrigatório em todas as idades);
documento de identificação oficial com foto sendo aceito:
Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
Carteira Profissional;
Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
Observação: Preferencialmente RG, ou outro documento de identificação que contenha todas as informações do RG (número do RG, órgão expedidor, data de expedição).
Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:
solteiro(a): Certidão de Nascimento;
casado(a): Certidão de Casamento;
viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
separado(a) judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
união estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
separação de fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato;
Importante: As Certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.
Serão aceitos como comprovantes de residência os seguintes documentos, desde que emitidos há no máximo 90 (noventa) dias e contendo data de emissão ou mês de referência:

• Faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet ou instituições bancárias
• Contrato de locação

Nessa situação, serão aceitos:

• Comprovante em nome do próprio requerente/cônjuge
• Comprovante em nome dos pais

Caso o documento apresentado esteja sem data ou fora do prazo de validade, será necessário preencher a **Declaração de Residência**.
O segurado deverá acessar o sistema **MEU INSS** para emitir o **extrato previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social (Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS)**. Esse documento é indispensável para comprovação dos vínculos empregatícios e contribuições previdenciárias. É necessário que o segurado tenha em mãos os dados de acesso à plataforma (login e senha) no momento do atendimento, a fim de garantir a emissão imediata do extrato.
Certidão de tempo de contribuição - CTC, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federa vos (união, estados e municípios), se houver certidão já emitida. (Facultativo);
declaração de acúmulo de cargo;
laudo médico ou documento comprobatório - (Em caso de pessoa com Deficiência – PcD);
procuração pública específica para o censo previdenciário quando se tratar de recenseamento por procuração, juntamente com:
Cadastro de Pessoa Física - CPF do procurador(a);
Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito:

• Cédula de Identidade - RG;
• Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

O segurado deverá informar o seu telefone de contato para atualização.

DEPENDENTES – ATIVOS

São considerados dependentes: Filho(s) menor(es) de 18 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Menor Sob Guarda, tutelado ou Curatelado com decisão definitiva ou provisória. Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos ou caso seja inválido.
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
documento oficial com foto do(s) dependente(s) podendo ser aceito:
Cédula de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
Carteira Profissional;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Observação: Preferencialmente RG, ou outro documento de identificação que contenha todas as informações do RG (número do RG, órgão expedidor, data de expedição). Menores de 18 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento como documento oficial com foto.
laudo médico ou documento comprobatório (Em caso de dependente com Deficiência – PcD ou inválido);
Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.

SEGURADOS APOSENTADOS

Cadastro de Pessoa Física - CPF;
documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:
Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
Carteira Profissional;
Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
Observação: Preferencialmente RG, ou outro documento de Identificação que contenha todas as informações do RG (número do RG, órgão expedidor, data de expedição).
Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:
solteiro(a): Certidão de Nascimento;
casado(a): Certidão de Casamento;
viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
união estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
separação de fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.
Importante: As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.
Serão aceitos como comprovantes de residência os seguintes documentos, desde que emitidos há no máximo 90 (noventa) dias e contendo data de emissão ou mês de referência:

• Faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet ou instituições bancárias
• Contrato de locação

Nessa situação, serão aceitos:

• Comprovante em nome do próprio requerente/cônjuge

• Comprovante em nome dos pais

termo de Curatela provisória ou definitiva quando se tratar de servidores aposentados curatelados, juntamente com:
Cadastro de Pessoa Física - CPF do curador(a);
documento de Identificação oficial com foto do curador(a), sendo aceito:

• Cédula de Identidade - RG;
• Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

O segurado deverá informar o seu telefone de contato para atualização.

DEPENDENTES – APOSENTADOS

São considerados dependentes: Filho(s) menor(es) de 18 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Menor Sob Guarda, tutelado ou Curatelado com decisão definitiva ou provisória. Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos ou caso seja inválido.
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
documento oficial com foto do(s) dependente(s) podendo ser aceito:
Cédula de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
Carteira Profissional;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Observação: Preferencialmente RG, ou outro documento de identificação que contenha todas as informações do RG (número do RG, órgão expedidor, data de expedição).
Laudo Médico ou documento comprobatório (Em caso de dependente com Deficiência – PcD ou inválidos);
Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.
O segurado deverá informar o seu telefone de contato para atualização.

SEGURADOS PENSIONISTAS

Cadastro de Pessoa Física - CPF;
documento de identificação oficial com foto sendo aceito:
Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
Carteira Profissional;
Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
Observação: Preferencialmente RG, ou outro documento de identificação que contenha todas as informações do RG (número do RG, órgão expedidor, data de expedição). Menores de 12 anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento em substituição do documento oficial com foto.
Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:
solteiro(a): Certidão de Nascimento;
casado(a): Certidão de Casamento;
viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
separado(a) judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
união estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
separação de fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.
Importante: As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.
Serão aceitos como comprovantes de residência os seguintes documentos, desde que emitidos há no máximo 90 (noventa) dias e contendo data de emissão ou mês de referência:

• Faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet ou instituições bancárias
• Contrato de locação

Nessa situação, serão aceitos:

• Comprovante em nome do próprio requerente/cônjuge
• Comprovante em nome dos pais

Caso o documento apresentado esteja sem data ou fora do prazo de validade, será necessário preencher a **Declaração de Residência**.
documentos a serem apresentados do instituidor: Cadastro de Pessoa Física - CPF do instituidor;
representante legal (mãe/pai) para pensionistas menores de 18 anos, não emancipado, além dos documentos pessoais do(a) pensionista, deverá apresentar:
Cadastro de Pessoa Física - CPF do(a) representante legal;
documento de identificação oficial com foto do(a) representante legal, sendo aceito:

• Cédula de Identidade - RG;
• Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

7. Termo de Curatela provisória ou definitiva quando se tratar de pensionistas curatelados, juntamente com:
Cadastro de Pessoa Física - CPF do curador(a);
documento de identificação oficial com foto do curador(a), sendo aceito:

• Cédula de Identidade - RG;
• Carteira Nacional de Habilitação – CNH

8. O segurado deverá informar o seu telefone de contato para atualização.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6726EF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA N° 1.124/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COORDENADORES PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município tendo em vista a legislação municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município; no art. 3º e inciso II do art. 9º da Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; na Portaria Federal nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social – MPS;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral obrigatório que visa consolidar e manter atualizadas as informações de segurados e beneficiários (servidores ativos, aposentados e pensionistas) do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de Campos Belos;

CONSIDERANDO, o disposto do art. 3º e inciso II do art. 9º da Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que prevê que "**os municípios deverão instituir sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, bem como, deverão realizar o recenseamento previdenciário a cada 5 (cinco) anos**", fato este, de suma importância ao RPPS e ao município; e

CONSIDERANDO a relevância institucional do Censo Previdenciário como instrumento de gestão, controle e transparência previdenciária.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como coordenadores do Censo Previdenciário Municipal, no âmbito do RPPS de Campos Belos:

I – **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER,** inscrito(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 011.173.871-78, Coordenadora responsável pelo **PREVCAMPOS**;
II - **SUYANNY FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 043.526.521-05, Coordenadora responsável pela Secretária Municipal de Saúde;
III - **REGINALDA RODRIGUES GALVÃO,** inscrito(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 795.803.191-20, Coordenador responsável pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
IV – **KÊNIA APARECIDA GOMES SIQUEIRA,** inscrito(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 938.887.671-72 Coordenadora responsável pela Secretária Municipal de Administração e Habitação; e
V – **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA,** inscrito(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 908.268.251-68, coordenador responsável pela Câmara Municipal de Campos Belos.

Art. 2º São atribuições dos coordenadores designados:

I – Planejar, organizar e supervisionar todas as etapas do Censo Previdenciário;
II – Estabelecer cronograma de execução e estratégias de divulgação;
III – Garantir a coleta, conferência e validação dos dados cadastrais e funcionais dos segurados;
IV – Promover a integração entre os setores administrativos envolvidos;
V – Elaborar relatórios técnicos e encaminhá-los ao órgão gestor do RPPS;
VI – Assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A designação ora formalizada não implica em percepção de qualquer gratificação, adicional ou vantagem financeira, por tratar-se de atividade de alta relevância institucional, vinculada ao interesse público e à boa gestão previdenciária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Belos-GO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BA34D559

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA N° 1.125/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE OS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, NO ÂM

A GESTORA DO PREVCAMPOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município tendo em vista a legislação municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município; no art. 3º e inciso II do art. 9º da Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; na Portaria Federal nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social – MPS;

CONSIDERANDO, a necessidade de gestão das informações referentes aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em atendimento ao disposto da Lei Federal n° 10.887, de 18 de junho de 2004 e ao disposto na Constituição Federal, no que se ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime de Previdência dos servidores públicos;

CONSIDERANDO, o disposto do art. 3º e inciso II do art. 9º da Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que prevê que "**os municípios deverão instituir sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, bem como, deverão realizar o recenseamento previdenciário a cada 5 (cinco) anos**", fato este, de suma importância ao RPPS e ao município;

CONSIDERANDO, que o Censo Previdenciário é um instrumento que a Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social — RPPS do município terá para melhorar a Gestão Previdenciária, com expectativa de manutenção do Déficit Atuarial e, consequentemente o equacionamento do custeio por parte do Ente Federativo; e

CONSIDERANDO, o Decreto n° 103/2025 de 06 de novembro de 2025 que dispõe sobre realização do censo previdenciário dos servidores efetivos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes, no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Campos Belos/GO.

RESOLVE:

Art. 1º - O Censo Previdenciário é de **caráter obrigatório** para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, os aposentados, os pensionistas, e demais segurados de todos os Poderes do Executivo e Legislativo, inclusive de suas autarquias e fundações públicas conforme determinado pelo Decreto n° 103/2025 de 06 de novembro de 2025.

§ 1° - A recepção da documentação dos servidores públicos titulares efetivos e seus respectivos dependentes, aposentados e os pensionistas residentes no Município deverão realizar na sede da Câmara Municipal de Campos Belos, localizado na Rua Temístocles Rocha, Quadra 15, Lote 16 B, Setor Aeroporto I, Cep: 73840-000 - Campos Belos/GO mediante a utilização da respectiva estrutura de atendimento ao público das 7:30 às 11h e das 13h às 17h.

§ 2° - Os servidores públicos titulares efetivos e seus respectivos dependentes, aposentados e os pensionistas realizarão o recenseamento previdenciário de forma presencial, comparecendo no dia e local designado de acordo com o cronograma abaixo, seguindo a sua atual lotação, excetuados os residentes em outros municípios, munidos das documentações com **CÓPIAS LEGIVEIS OU AUTÊNTICADAS**, conforme Anexo Único desta Portaria, para captura de sua imagem por foto a fim de comprovar as informações e realizar o cadastramento funcional.

DIA(S)	LOTAÇÃO
17 a 24/11	CÂMARA/EXECUTIVO/FMAS/CEDIDOS
25 a 27/11	SAÚDE
28/11 a 05/12	FME/FUNDEB
08 a 12/12	PREVCAMPOS/RPPS

§ 3º - Para os servidores efetivos, que não possuem acesso ao chamamento, e aqueles que possuem dúvidas sobre a realização do censo previdenciário, deverão acionar a unidade administrativa do seu órgão ou entidade de lotação para que possam verificar o dia e local designado e dirimir quaisquer equívocos.

§ 4º - Os servidores aposentados e os pensionistas que estiverem impossibilitados por motivo de saúde ou outra situação justificada, de efetuar o recenseamento previdenciário presencial deverá enviar um e-mail ao **prevcampos2018@gmail.com ou enviar um WhatsApp pelo telefone (62) 99684-5894** com a respectiva justificativa e documentação comprobatória (atestado médico ou laudo médico).

§ 5º - Aos casos excepcionais, a critério do **PREVCAMPOS**, poderá promover o recenseamento previdenciário por meio da modalidade online ou até o atendimento à domicílio com as devidas condições definidas pelos responsáveis, por recenseador devidamente habilitado e identificado com credencial, acompanhado por Assistente Social do município ou um representante legal do **PREVCAMPOS**.

§ 6º - O servidor efetivo, aposentado e o pensionista poderão responder de forma administrativa, civil e penal pelas declarações falsas por ele prestadas ao Município e ao **PREVCAMPOS**.

Art. 2° - Findo o prazo, sem a realização do censo previdenciário, o **PREVCAMPOS**, tomará as devidas providências na forma definida

pelo Decreto n° 103/2025 de 06 de novembro de 2025 que dispõe sobre realização do censo previdenciário dos servidores efetivos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes, no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Campos Belos/GO, **sujeito a suspensão do pagamento do provento/remuneração**.

Art. 3° - Constatados quaisquer indícios de irregularidade durante o Censo Previdenciário, serão aplicados os procedimentos e rotinas referentes às atividades de controle da Administração Municipal e promover os devidos ressarcimentos ao Erário Público.

Art. 4° - O **PREVCAMPOS** poderá expedir normas complementares, ao cumprimento das disposições desta Portaria, observado a legislação vigente.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Belos-GO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2025.

NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER
Gestora do PREVCAMPOS

ANEXO ÚNICO
LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER CÓPIAS LEGIVEIS OU AUTÊNTICADAS

SERVIDORES ATIVOS

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF (Obrigatório em todas as idades);
2. documento de identificação oficial com foto sendo aceito:
Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
Carteira Profissional;
Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
Observação: Preferencialmente RG, ou outro documento de identificação que contenha todas as informações do RG (número do RG, órgão expedidor, data de expedição).
3. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:
solteiro(a): Certidão de Nascimento;
casado(a): Certidão de Casamento;
viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
separado(a) judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
união estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
separação de fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato;
Importante: As Certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.
4. Serão aceitos como comprovantes de residência os seguintes documentos, desde que emitidos há no máximo 90 (noventa) dias e contendo data de emissão ou mês de referência:

• Faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet ou instituições bancárias
• Contrato de locação

Nessa situação, serão aceitos:

• Comprovante em nome do próprio requerente/cônjuge
• Comprovante em nome dos pais

Caso o documento apresentado esteja sem data ou fora do prazo de validade, será necessário preencher a **Declaração de Residência**.
5. O segurado deverá acessar o sistema **MEU INSS** para emitir o **extrato previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social (Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS)**. Esse documento é indispensável para comprovação dos vínculos empregatícios e contribuições previdenciárias. É necessário que o segurado tenha em mãos os dados de acesso à plataforma (login e senha) no momento do atendimento, a fim de garantir a emissão imediata do extrato.
6. Certidão de tempo de contribuição - CTC, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federa vos (união, estados e municípios), se houver certidão já emitida. (Facultativo);
7. declaração de acúmulo de cargo;
8. laudo médico ou documento comprobatório - (Em caso de pessoa com Deficiência – PcD);
9. procuração pública específica para o censo previdenciário quando se tratar de recenseamento por procuração, juntamente com:
Cadastro de Pessoa Física - CPF do procurador(a);
Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito:

• Cédula de Identidade - RG;
• Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

10. O segurado deverá informar o seu telefone de contato para atualização.

DEPENDENTES – ATIVOS

São considerados dependentes: Filho(s) menor(es) de 18 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Menor Sob Guarda, tutelado ou Curatelado com decisão definitiva ou provisória. Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos ou caso seja inválido.
1. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. documento oficial com foto do(s) dependente(s) podendo ser aceito:
Cédula de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
Carteira Profissional;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Observação: Preferencialmente RG, ou outro documento de identificação que contenha todas as informações do RG (número do RG, órgão expedidor, data de expedição). Menores de 18 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento como documento oficial com foto.
3. laudo médico ou documento comprobatório (Em caso de dependente com Deficiência – PcD ou inválido);
4. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.

SEGURADOS APOSENTADOS

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:
Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
Carteira Profissional;
Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
Observação: Preferencialmente RG, ou outro documento de Identificação que contenha todas as informações do RG (número do RG, órgão expedidor, data de expedição).
3. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:
solteiro(a): Certidão de Nascimento;
casado(a): Certidão de Casamento;
viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
união estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
separação de fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.

Importante: As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.
4. Serão aceitos como comprovantes de residência os seguintes documentos, desde que emitidos há no máximo 90 (noventa) dias e contendo data de emissão ou mês de referência:

• Faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet ou instituições bancárias
• Contrato de locação

Nessa situação, serão aceitos:

• Comprovante em nome do próprio requerente/cônjuge
• Comprovante em nome dos pais

5. termo de Curatela provisória ou definitiva quando se tratar de servidores aposentados curatelados, juntamente com:
Cadastro de Pessoa Física - CPF do curador(a);
documento de Identificação oficial com foto do curador(a), sendo aceito:

• Cédula de Identidade - RG;
• Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

6. O segurado deverá informar o seu telefone de contato para atualização.

DEPENDENTES – APOSENTADOS

São considerados dependentes: Filho(s) menor(es) de 18 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Menor Sob Guarda, tutelado ou Curatelado com decisão definitiva ou provisória. Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos ou caso seja inválido.
1. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. documento oficial com foto do(s) dependente(s) podendo ser aceito:
Cédula de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
Carteira Profissional;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Observação: Preferencialmente RG, ou outro documento de identificação que contenha todas as informações do RG (número do RG, órgão expedidor, data de expedição).
3. Laudo Médico ou documento comprobatório (Em caso de dependente com Deficiência – PcD ou inválidos);
4. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.
5. O segurado deverá informar o seu telefone de contato para atualização.

SEGURADOS PENSIONISTAS

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. documento de identificação oficial com foto sendo aceito:
Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
Carteira Profissional;
Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
Observação: Preferencialmente RG, ou outro documento de identificação que contenha todas as informações do RG (número do RG, órgão expedidor, data de expedição). Menores de 12 anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento em substituição do documento oficial com foto.
3. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:
solteiro(a): Certidão de Nascimento;
casado(a): Certidão de Casamento;
viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
separado(a) judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
união estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
separação de fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.
Importante: As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.
4. Serão aceitos como comprovantes de residência os seguintes documentos, desde que emitidos há no máximo 90 (noventa) dias e contendo data de emissão ou mês de referência:

• Faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet ou instituições bancárias
• Contrato de locação

Nessa situação, serão aceitos:

• Comprovante em nome do próprio requerente/cônjuge
• Comprovante em nome dos pais

Caso o documento apresentado esteja sem data ou fora do prazo de validade, será necessário preencher a **Declaração de Residência**.
5. documentos a serem apresentados do instituidor: Cadastro de Pessoa Física - CPF do instituidor;
6. representante legal (mãe/pai) para pensionistas menores de 18 anos, não emancipado, além dos documentos pessoais do(a) pensionista, deverá apresentar:
Cadastro de Pessoa Física - CPF do(a) representante legal;
documento de identificação oficial com foto do(a) representante legal, sendo aceito:

• Cédula de Identidade - RG;
• Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

7. Termo de Curatela provisória ou definitiva quando se tratar de pensionistas curatelados, juntamente com:
Cadastro de Pessoa Física - CPF do curador(a);
documento de identificação oficial com foto do curador(a), sendo aceito:

• Cédula de Identidade - RG;
• Carteira Nacional de Habilitação – CNH

8. O segurado deverá informar o seu telefone de contato para atualização.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0437601D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1126/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de participar de reunião na Agencia Goiana de Infraestrutura e Transportes, e participou de audiência com o Secretario de Estado da Infraestrutura, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada com saída no dia 02 de novembro e retorno dia 04 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 06 de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5737D5C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025.

CREDENCIAMENTO AREA DA SAUDE: Nº 002/2025.

DATADO DE: 01 de Outubro de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: NEIRILAINE DE JESUS ANDRADE.

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de técnica em enfermagem, em regime de plantão, a toda e qualquer pessoa que demandar atendimento ambulatorial, de urgência e emergência, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE. Fica obrigado a prestação de tais serviços a todas as pessoas que derem entrada no Hospital Municipal da CREDENCIANTE.
1.2. O CREDENCIADO, dentre outras atribuições que lhe for demandada ou delegada, se obriga a realizar integralmente todos os procedimentos constantes do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais da Saúde n. 002/2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 13.300,00 (treze mil, trezentos reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, mediante comprovação de realização dos plantões, e que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:.

10.302.1001.2010.339036 (102) 2025.0250 – Pessoa Fisica.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Outubro de 2.025 e com término em 31 de Dezembro de 2.025.
.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Area da Saúde nº 002/2025 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Outubro de 2025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Secretaria Municipal da Saúde.
Decreto Municipal N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:1B2901DB

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE CASTELÂNDIA/GO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025

O Fundo Municipal de Saude de Castelândia, inscrita no CNPJ n° 11.343.271/0001-66, torna publico para conhecimento dos interessados que realizará em Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, às **09h00min** do dia **25 de Novembro de 2025**, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a Contratação de empresa para aquisição de veículo de transporte sanitário tipo van (com acessibilidade - 1 cadeirante), 0 (zero) km, com no mínimo 15 + 01 (dezesseis) lugares a diesel, com recurso da Proposta n. 11343271000125001 – Emenda Parlamentar n. 40830002 - SENADOR VANDERLAN CARDOSO, destinado ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, e de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência. O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.castelandia.go.gov.br **ou** www.bll.org.br**.** Mais informações pelo celular: **(64) 99246-6844 ou (62) 99427-5355**.

Castelândia-Go., 10 de Novembro de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Pregoeiro Municipal.
Decreto Municipal N. 193/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:B1811DC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025.

O Município de Davinópolis-GO, torna do conhecimento público que será realizado no dia 19 de dezembro de 2025 às 09:00 hrs, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando a contratação de serviços para reforma e ampliação da Escola Municipal Balbino Antônio Ferreira, situada na Rua José Rita Esquina com av. Wanderley F. Pires, S/N, Quadra 29, Lote 10, Bairro Centro, Davinópolis – GO. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 10 de novembro de 2025.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:4155FECE

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
AVISO DELICITAÇÃO / PREGÃO ELETRONICO
ALTERAÇÃO DE DATA

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025
ALTERAÇÃO DE DATA

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 24 de NOVEMBRO de 2025, Licitação na Modalidade **PREGÃO** Eletrônico nº 069/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN E DE UM VEÍCULO PICK-UP 4X4, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORMOSA – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as

17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 10 de novembro de 2025

GRÉSSIA PAYÃO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:553AD976

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Proc. Nº 10131/2025 – Pregão Eletrônico nº 032/2025 ÓRGÃO GESTOR: Município de Formosa-Go, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Especial Municipal de Bombeiro Militar do Estado de Goiás - FEMBOM OBJETO: Aquisição de material elétrico. VALIDADE: 12 (doze) meses
ATA Nº 139/2025 – TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, sob o CNPJ nº 56.004.897/0001- 86, referente aos itens: 99, 100, 113, 136, 148, 198, 200, 203, 214, 217, 222, 224, 226, 227, 229, 231 e 234, perfazendo o montante total de R$ 36.297, 40 (trinta seis mil duzentos noventa sete reais e quarenta centavos). ATA Nº 140/2025 – TW2K ELETROELETRONICA LTDA, sob o CNPJ nº 31.840.475/0001-10, referente aos itens: 212 e 213, perfazendo o montante total de R$ 20.904, 10 (vinte mil novecentos quatro reais e dez centavos).
ATA Nº 167/2025 – FORTFIX DISTRIBUIDORA LTDA, sob o CNPJ nº 23.723.628/0001-10, referente ao item: 130, perfazendo o montante total de R$ 7.485, 00 (sete mil quatrocentos e oitenta cinco reais). ATA Nº 168/2025 – MIRIAM SUZANA MORETTI, sob o CNPJ nº 45.127.054/0001- 50, referente aos itens: 204, 205, 206, 207, 208 e 238, perfazendo o montante total de R$ 71.935, 01 (setenta um mil novecentos trinta cinco reais e um centavo).

Município de Formosa, aos 10 dias de novembro de 2025.

GRÉSSIA PAYÃO BARBOSA
- Pregoeira -

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:6065F4CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social.
N.º da Ata de Registro de Preços: 102/2025
Tipo de Contrato: Dispensa Eletrônica.
Data da Assinatura: 24/10/2025
Data da Publicação No Placar: 10/11/2025
Data Inicial da Vigência: 24/10/2025
Data Final da Vigência: 24/10/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE TRANPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS (CETCP), DESTINADOS AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Valor Global: R$ 3.398,90 (Três mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 05.593.990/0001-32
N° do Processo Administrativo: 30400/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:E2CE8594

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
CONCODRRENCIA PUBLICA Nº 002-2025

Aviso de Concorrência Pública n°. 02/2025
Processo Administrativo n° 9938/2025

A comissão permanente de licitação do Município de Heitoraí Goiás, torna público a quem possa interessar que realizara a partir das 13:00 horas do dia 25 de novembro de 2025, licitação na modalidade Concorrência (Presencial), em regime de Empreitada Por Preço Global, Tipo Menor Preço, para contratação de serviços de Engenharia objetivando à execução de Pavimentação Asfáltica no Setor Joaquim Moreira, conforme projetos, memoriais, planilhas e especificações constantes no Edital e demais anexos. O Edital bem como seus Anexos estará disponível no site: www.heitorai.go.gov.br. Heitoraí aos 07/11/2025 maiores informações fone: (62) 99110-6188. email: prefeituraheitorai@gmail.com.

VILMAR DE PAULA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:0D64BD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
CONCORRENCIA PUBLICA 01-2025

Aviso de Concorrência Pública n°. 01/2025
Processo Administrativo n° 9939/2025

A comissão permanente de licitação do Município de Heitoraí Goiás, torna público a quem possa interessar que realizara a partir das 10:00 horas do dia 25 de novembro de 2025, licitação na modalidade Concorrência (Presencial), em regime de Empreitada Por Preço Global, Tipo Menor Preço, para contratação de serviços de Engenharia objetivando à execução de Pavimentação Asfáltica no Setor Marlos Gama, conforme projetos, memoriais, planilhas e especificações constantes no Edital e demais anexos. O Edital bem como seus Anexos estará disponível no site: www.heitorai.go.gov.br. Heitoraí aos 07/11/2025 maiores informações fone: (62) 99110-6188. email: prefeituraheitorai@gmail.com.

VILMAR DE PAULA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:0DFF726E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2025 - BASE DO SAMU

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2025
O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **01 DE DEZEMBRO DE 2025**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei

Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, com a finalidade de contratação de empresa especializada para execução de obra para construção da base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com
Hidrolândia/GO, 10 de Novembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:34DDA77C

PREFEITURA MUNICIPAL
ADESÃO 027/2025 - SINALIZAÇÃO

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard, da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, nos termos do art. 88, § 1ª da Lei Orgânica do Município, Termo de Adesão da Adesão **Nº 027/2025**, processo administrativo nº 18079/2025, destinado para futuras e eventuais aquisições de materiais destinados a implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical de trânsito, em atendimento às necessidades do Município de Hidrolândia-GO, conforme estabelecido no edital.

Hidrolândia/GO, 07 de Novembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:9B051A8D

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 197/2025 - EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 197/2025,** referente a contratação de empresa especializada para execução mão de obra para construção de unidade habitacional, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 07 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:B125DFF8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 309/2025 - FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, através da Gestora Jeruza Mendonça e Silva.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futuras e eventuais aquisições de materiais destinados a implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical de trânsito, conforme contido no Pregão Eletrônico nº 2518040101-PERP; Processo nº 2518040101-PERP, do Município de Quixeramobim-CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º da Lei 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.36.26.782.0003.2004.3.3.90.30.44 Fonte: 100
02.32.04.122.0002.2003.3.3.90.30.44 Fonte: 100

VIGÊNCIA: 07/11/2025 a 14/05/2026.

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2025
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante Sra. Jeruza Mendonça e Silva, e, pela Contratada: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA, 08.XXX.XXX/0001-54.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:305CEC4E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 311/2025 - VB ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2025

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução mão de obra para construção de unidade habitacional, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 122.537,10 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.32.04.122.0002.1.004.4.4.90.51.00 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 07/11/2025 à 07/06/2026.
DATA DE ASSINTURA: 07 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x VB ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:8F8FF9FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 4215/2025
Dispensa nº 097/2025

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **11/11/2025 ao dia 13/11/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IACIARA - GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar**

pessoalmente na Secretaria de Administração do Município. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.
Iaciara - GO, 10 de novembro 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:CC065780

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO ADM. N.º 29227/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo Adm. n.º 29227/2025
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia - FMS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, as empresas vencedoras do **Pregão Eletrônico nº 023/2025 - FMS**, objeto: **Aquisição de medicamentos e insumos para manutenção da Farmácia Básica do município de Inaciolândia-GO, conforme proposta nº 36000648740202500 e emenda nº 28330002 do Fundo Nacional de Saúde**, empresas vencedoras: **empresa 3MED**, CNPJ nº **29.043.834/0001-66**, valor total de **R$ 3.200,00**, **empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **65.817.900/0001-71**, valor total de **R$ 9.680,00, empresa C&C HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **36.830.917/0001-60**, valor total de **R$ 19.760,00**, **empresa CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº **09.135.378/0001-77**, valor total de **R$ 8.828,30**, **empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **12.418.191/0001-95**, valor total de **R$ 2.733,00**, **empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, CNPJ nº **25.279.552/0001-01**, valor total de **R$ 39.300,00**, **empresa GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **42.092.374/0001-24**, valor total de **R$ 1.500,00**, **empresa NUNESFARMA NESH**, CNPJ nº **75.014.167/0001-00**, valor total de **R$ 4.850,00**, **empresa REALMED HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº **04.847.959/0001-18**, valor total de **R$ 8.687,00**, **empresa ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ nº **25.106.470/0001-65**, valor total de **R$ 12.617,00**, **empresa SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **55.007.465/0001-66**, valor total de **R$ 90.774,00**, **empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **12.927.876/0001-67**, valor total de **R$ 33.287,00**, **empresa SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **49.648.233/0001-94**, valor total de **R$ 11.650,00**, Adjudicado e Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.inaciolandia.go.gov.br e na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,10/NOVEMBRO/2025

BARBARA ARANTES QUEIROZ DIAS
Gestora do FMS

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:8CC928AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.089/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.089/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ n° 13.731.905/0001-83**, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMAS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 018.296.691-76. **CONTRATADA: 44.937.695 WANDER DIAS BATISTA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 44.937.695/0001-08**, sediada à Rua Dorcelina Maria de Jesus, Qd. 05, Lt. 3A, Sala 01, Alto da Primavera 2, na cidade de Indiara, no estado de Goiás, CEP: 75.955-000, Fone: (64) 99931-1399, neste ato representado por WANDER DIAS BATISTA. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5878/2025, Dispensa de Licitação nº 528/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação de artes digitais personalizadas, incluindo elaboração de layouts, banners, folders, convites, postagens para redes sociais, identidade visual para campanhas institucionais e demais materiais gráficos digitais para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 29.525,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.08.244.0860.2054.3.3.90.39.63. **Fonte:** 100/129/229. **Ficha:** 204. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 05/11/2025 até 05/11/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2025.

Indiara – Goiás, 10 de novembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:76E94A55

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 539/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 539/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 539/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MALHAS NICE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.561.505/0001-98**, com sede na Rua 5, nº 64, Centro, no município de Goiânia-GO, neste ato representado por Welington Xavier Pinto, portador do CPF sob nº 333.117.901-97, no valor global de **R$ 16.284,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta e quatro reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa pessoa física ou jurídica especializada no fornecimento de materiais e acessórios para aulas de balé, incluindo roupas, fru-fru, saias de tule, collants, meias, sapatilhas e demais itens necessários para a realização das atividades de dança no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Indiara-GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de novembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:ADFB0507

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 540/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 540/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 540/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **REAL PROJETOS E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.371.691/0001-07**, com sede na Alameda Senador Pedro Ludovico, SN, Lt.03 Qd.01, Loteamento cidade de Indiara, no município de Indiara-GO, neste ato representado por Welson Batista Leite, portador do CPF sob nº 449.575.481-53, no valor global de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa pessoa física ou jurídica especializada no fornecimento de espelho de parede destinado a sala de balé do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Indiara-GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de novembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:96CB3CF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA N° 012/2025

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, torna público para o conhecimento geral que realizará a **ABERTURA** do processo de **CREDENCIAMENTO** para **CHAMADA PÚBLICA nº 012/2025**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5997/2025**, processo seletivo ORDEM DE PROTOCOLO, nos termos de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), subsidiariamente da na Lei 14.133/21 e suas alterações, Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente Chamada Publica é a CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

LOCAL DATA DE INÍCIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
A PARTIR DAS 08H:00MIN. DO DIA 17/11/2025 (SEGUNDA-FEIRA)

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 10 de novembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:6B4B6E35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 039/2025

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025**, oriundo do **PROCESSO nº 5910/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **12/11/2025** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **09:00 HS** DO DIA **28/11/2025** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 10 de novembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F3224CE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 533/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 533/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 533/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.475.599/0010-73**, situada na Rua dos Guatambus, nº 296, Qd. QC 02, Lt.09/10, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, no município de Goiânia-GO, representa por Sérgio Antônio Barbosa Gabriel, portador do CPF sob nº 825.706.631-15, no valor global de **3.535,74 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva do gerador do Hospital Municipal, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Indiara-GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 07 de novembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D0CFEF54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 534/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 534/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 534/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **MARIA HELENA DE OLIVEIRA FERNANDES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.392.787/0001-35**, com sede na Rua 06, quadra 08, lote 04, nº 01, Setor Alto da Primavera II, município de Indiara-GO, no valor de **R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de Camisetas para a campanha do Novembro azul do Fundo Municipal de Saúde de Indiara-GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de novembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:53F897B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44579/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA - CNPJ Nº 46.368.092/0001-68, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, tendo por objeto aquisição de serviços gráficos, conforme Ordem de Fornecimento nº 44579/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 406,00 (quatrocentos e seis reais).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:D77626B8

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44581/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA - CNPJ Nº 46.368.092/0001-68, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, tendo por objeto aquisição de serviços gráficos, conforme Ordem de Fornecimento nº 44581/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:60E57D1A

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44582/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA - CNPJ Nº 46.368.092/0001-68, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, tendo por objeto aquisição de serviços gráficos, conforme Ordem de Fornecimento nº 44582/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:3D9A62B1

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44625/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa PONTO CERTO COMRCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA - CNPJ Nº 46.695.538/0001-69, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 44625/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 152,70 (cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:0916AC44

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 2470/2025

O **Município de Inhumas/GO**, através da Secretaria Municipal de Gestão**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada para fornecimento, de materiais de expediente destinados à Escola Municipal Sossego de Mamãe, visando atender às necessidades administrativas e pedagógicas da unidade escolar**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: licitacaofmeinhumas@gmail.com, entre os dias 10/11/2025 às 01h00min até 13/11/2025 até às 17h00min.

WANESSA SILVA MENDONÇA LOURENÇO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:75AAD34E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 059/2025,** do tipo menor preço por lote, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE DADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO.** onde realizará sessão pública online, no dia **01 de dezembro de 2025 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com .

Inhumas/GO, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:38A9500F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 7788/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação para a ajuda de custo referente ao tratamento fora de domicilio a paciente AURORA GEANE PEIXOTO DE SOUSA E ACOMPANHANTE RAFAELLA BATISTA PEIXOTO DOS SANTOS PARA RIBEIRÃO PRETO (SP). IDA NO DIA 13/11/2025, RETORNO NO DIA 15/11/2025, acostado aos autos do processo.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:75ED8961

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 44896/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação para a ajuda de custo referente ao tratamento fora de domicilio a paciente AURORA GEANE PEIXOTO DE SOUSA E ACOMPANHANTE RAFAELLA BATISTA PEIXOTO DOS SANTOS PARA RIBEIRÃO PRETO (SP). IDA NO DIA 13/11/2025, RETORNO NO DIA 15/11/2025, acostado aos autos do processo.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:1656791C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade do fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais, de acordo com as condições previamente estabelecidas, sendo reempenhado o saldo remanescente do contrato
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:FA60C175

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade do fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais, de acordo com as condições previamente estabelecidas
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada: COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:F165FB8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44838/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com G.O MEDICAL LTDA - CNPJ Nº 56.795.674/0001-84, oriunda do Pregao eletrônico 28/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 44838/2025 no valor de R$ 23.995,00, acostado aos autos.

Inhumas, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:1985BA52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44838/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 51.837.171/0001-00, oriunda do Pregao eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 44838/2025 no valor de R$ 5.429,00, acostado aos autos.

Inhumas, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:73ACC96F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44843/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA. - CNPJ Nº 51.837.171/0001-00, oriunda do Pregao eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 44843/2025 no valor de R$ 2.033,00, acostado aos autos.

Inhumas, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:359AB1FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44846/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com C & C HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregao eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 44846/2025 no valor de R$ 11.649,00, acostado aos autos.

Inhumas, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:470319B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44852/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ Nº 51.837.171/0001-00, oriunda do Pregao eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 44852/2025 no valor de R$ 81,00, acostado aos autos.

Inhumas, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F92B97D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44854/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com C & C HOSPITALAR LTDA ME. - CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregao eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 44854 /2025 no valor de R$ 8.501,00, acostado aos autos.

Inhumas, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:848F0A69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44855/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com C & C HOSPITALAR LTDA ME- CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregao eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 44855/2025 no valor de R$ 26.155,00, acostado aos autos. Inhumas, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:24DBF97B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44856/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 51.837.171/0001-00, oriunda do Pregao eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 44856/2025 no valor de R$ 5.429,00, acostado aos autos.

Inhumas, 10 de Novembro de 2025

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E06B5970

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44858/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com C & C HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregao eletrônico 12/2025, tendo por objetivo a Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município., conforme Ordem de Fornecimento nº 44858/2025 no valor de R$ 6.650,00, acostado aos autos.

Inhumas, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:FB0334A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44861/2025

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44861/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com DINIZ HOSPITALAR, LTDA inscrita no CNPJ: 46.676.293/0001.88, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025. Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município.conforme Ordem de Fornecimento nº44861 /2025 no valor de R$ 9.760,00 acostado aos autos.

Inhumas 10 de novembrode 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:C98CA8E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44869/2025

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44869/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITARALES S/A LTDA inscrita no CNPJ: 07.752.236/0001-23, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025. Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município.conforme Ordem de Fornecimento nº44869 /2025 no valor de R$ 1.600,00 acostado aos autos.
Inhumas 10 de novembrode 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:8A2E92F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44875/2025

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44875/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com F&R HOSPITALAR IMPORTAÇAO , EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇAO LTDA. inscrita no CNPJ: 51.8376171/01001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025. Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município.conforme Ordem de Fornecimento nº44875/2025 no valor de R$ 850,00 acostado aos autos.

Inhumas 10 de novembrode 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:469FF3DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44881/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ Nº 09.135.378/0001-77, oriunda do Pregao eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 44881/2025 no valor de R$ 8.052,00, acostado aos autos.

Inhumas, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:14A83DA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44888/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com C & C HOSPITALAR LTDA ME- CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregao eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 44888/2025 no valor de R$ 22.556,50, acostado aos autos. Inhumas, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:4401DBE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 015/2025

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Concorrência Eletrônico nº 015/2025**, do tipo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORÇO ESTRUTURAL EM ALAS DE APOIO PARA VIGAS, E CONSTRUÇÃO DE FORRO EM CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO 12,00 M X 5, 00 M CONFORME O PROJETO, REFORMA DAS CABEÇAS DA PONTE E TROCA DO ASSOALHO EM ANEXO. LAT - 16.266434, LOG - 49.558614**, onde realizará sessão pública online, no **dia 28 de novembro de 2025 às 08h00min** através da plataforma de compras BNC através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:4CE0C1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade da prestação de serviços técnicos especializadosno sistema de gestão de convênios, contratos de repasse e portal dos convênios dos governos federais e estaduais, englobando toda operacionalização, sistematização, elaboração e cadastramento de propostas, monitoramento da divulgação dos programas, gerenciamento da execução das transferências voluntárias, sendo renovado o saldo de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:56E70F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ADITIVO AOCONTRATO Nº 076/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até31/12/2026, visando assegurar a continuidade na prestação de serviços de fornecimento de link de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (Internet), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhumas e suas Unidades Administrativas.
Contratante:O MUNICIPIO DE INHUMAS
Contratada:CYANET TELECOM LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:7DA4356D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44574/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL - CNPJ Nº 15.488.199/0001-16,

oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto a aquisição de materiais de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 44574/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 89,00 (oitenta e nove reais).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:5B4F916C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44576/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO - CNPJ Nº 25.404.402/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 44576/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:FD15B979

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44617/2025

O FUNDO ESP. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, inscrito no CPF nº 809.567.343-91, através de seu gestor AILTON PINHEIRO DE ARAUJO, torna público, o procedimento de aquisição de materiais de expediente com empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda de processo de Licitação na modalidade Eletrônica Nº 021/2025, pela Ata de Registro de Preço Nº 026/2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 44617/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.814,79 (mil oitocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:01C20E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44650/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 44650/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 289,35 (duzentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:D9A4C8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44659/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 44659/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 3.105,80 (três mil cento e cinco reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:570200A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44675/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 44675/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 784,46 (setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:85B4C95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44680/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 44680/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 192,60 (cento e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:37425217

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44681/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 44681/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:82A9559B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44688/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 44688/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 2.478,12 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:892FB81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44706/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 44706/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 70,62 (setenta reais e sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:48BF4CCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 745/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO iPAMERI – cnpj: 01.763.606/0001-41
CONTRATADO: **LIDER TRANSPORTE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 13.124.261/0001-65, com sede na Rua 3, Qd. 05, Lt. 06 – Distrito Industrial – Pires do Rio – GO, CEP: 75.200-000, neste ato representado Pelo Sr. Gabriela Lisboa Vasconcelos, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Pires do Rio - GO, na Rua Rodrigo R. Cunha, N° 03 , Centro, CEP: 75.200-000, portadora do documento de identidade RG Nº 6139781 – SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 055.447.541-36.

OBJETO: contratação de prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE CAP. 10.000 L**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO, constante no Edital de Credenciamento Público nº 003/2025.

Data da celebração: 10/11/2025

Fundamentação: Lei Federal n. 14/133/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 10 de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:743F13E3

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTAURA "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR" PARA APURAÇÃO DE SUPOSTOS ATOS DE IRREGULARIDADES NA ATUAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.: 922 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Instaura "Processo Administrativo Disciplinar" para apuração de supostos atos de irregularidades na atuação funcional dos servidores que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, que lhe conferem as Constituições da República, a Carta Magna Estadual, a Lei Orgânica do Município de Ipameri/GO e em atenção à legislação de regência
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar "Processo Administrativo Disciplinar" em face dos servidores a seguir nominados:
K**** A**** F**** D**** S****, Mat.: 10X.3X9;
F**** P**** S****, Mat.: 10X.3X3;
M**** C**** S****, Mat.: 10X.3X6;
Art. 2º. A comissão terá até 30 (trinta) dias, prazo prorrogável por igual período, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, conforme art. 153, da lei 3.508/2022.
Art. 3º. O encargo será assumido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto de Nº.: 798/2025.
Art. 4º. Os trabalhos da comissão serão assistidos pela Procuradoria Geral do Município, representada pelo servidor Rafael Fernandes Mussi (Mat.: 104.712).
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI/GO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2.025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:46C5C5CF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5036/2025 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5036/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**,** ao servidor, **S.r º: JOSE EURIPEDES CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.:101.600,** ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais NV 02, lotado no Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, **mudança de nível, da referência "02" para referência "03", conforme processo administrativo 2025015558.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FD5CABF3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5037/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5037/2025, de 10 de novembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	GOIÂNIA-GO	29/10/2025	VIAGEM PARA GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO PARA REUNIÕES NA AGEHAB. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:85C07BAD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5038/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5038/2025, de 10 de novembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	GOIÂNIA-GO	21/10/2025	VIAGEM PARA GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO PARA REUNIÃO NA GOINFRA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6EDBF306

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5039/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5039/2025, de 10 de novembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	GOIÂNIA-GO	07/11/2025	VIAGEM PARA GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO PARA REUNIÃO NA AGEHAB. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CE3EE461

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5040/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5040/2025, de 10 de novembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	GOIÂNIA-GO	04/11/2025	VIAGEM PARA GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO PARA REUNIÃO NA GOIÁS FOMENTO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0B0AFFB7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5041/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5041/2025, de 10 de novembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CATALÃO-GO	23/10/2025	VIAGEM PARA CATALÃO ACOMPANHANDO O PREFEITO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE IPAMERI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:30997464

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5042/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5042/2025, de 10 de novembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CATALÃO-GO	06/11/2025	VIAGEM PARA CATALÃO ACOMPANHANDO O PREFEITO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE IPAMERI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FF7532B5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5043/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5043/2025, de 10 de novembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CALDAS NOVAS-GO	10/11/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS, À SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO, PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1C5FE257

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5044/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5044/2025, de 10 de novembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CALDAS NOVAS-GO	05/11/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS, À SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO, PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FC3E31B9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5045/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5045/2025, de 10 de novembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CALDAS NOVAS-GO	03/11/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS, À SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO, PARA COMPROMISSO NO INSS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:19F6CEF0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5046/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5046/2025, de 10 de novembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CALDAS NOVAS-GO	31/10/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS, À SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO, PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:35EAEF3A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5047/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5047/2025, de 10 de novembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CALDAS NOVAS-GO	30/10/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS, À SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO, PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00

			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E4071CE9

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 505/2025 ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE CAP. 10.000 L**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 003/2025, com a empresa **LIDER TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 13.124.261/0001-65, com sede na Rua 3, Qd. 05, Lt. 06 – Distrito Industrial – Pires do Rio – GO, CEP: 75.200-000, neste ato representado Pelo Sr. Gabriela Lisboa Vasconcelos, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Pires do Rio - GO, na Rua Rodrigo R Cunha, N° 03 , Centro, CEP: 75.200-000, portadora do documento de identidade RG Nº 6139781 – SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 055.447.541-36 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025022173**.

Face ao disposto da Lei n.°14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 505/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n.º 14.133/2021 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para **LOCAÇÃO DE DE CAMINHÃO TANQUE CAP. 10.000 L**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 003/2025, com a empresa **LIDER TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 13.124.261/0001-65, com sede na Rua 3, Qd. 05, Lt. 06 – Distrito Industrial – Pires do Rio – GO, CEP: 75.200-000, neste ato representado Pelo Sr. Gabriela Lisboa Vasconcelos, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Pires do Rio - GO, na Rua Rodrigo R Cunha, N° 03 , Centro, CEP: 75.200-000, portadora do documento de identidade RG Nº 6139781 – SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 055.447.541-36 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025022173**, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D5EF1E00

PREFEITURA MUNICIPAL
RENOVA A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº: 923/2025, DE 10 DE NOVEMBRO de 2.025.

"Renova a cessão de servidor efetivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

CONSIDERANDO, a solicitação do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por meio do ofício recebido número 12.632/2025 -GABPRES,

DECRETA:

Art. 1º- Prorroga a disposição para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com ônus para o órgão requisitante, do servidor **Sérgio Dias dos Santos Júnior,** ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipal, Registro Funcional nº.: 101.599, pelo período de **01/01/2026** a **31/12/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2.025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:37B51899

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº053

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 053/2025

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ, NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS, O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 15113/2025, POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA DISPONÍVEL EM **HTTPS://BNC.ORG.BR**. O OBJETO DO CERTAME É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS/FUNDOS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, SENDO O EXECUTIVO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ATRAVÉS DO ENDEREÇO DE E-MAIL:

LICITACAO@IPORA.GO.GOV.BR OU NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: **WWW.IPORA.GO.GOV.BR**. IPORÁ/GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025,

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:D44D596F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº065

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 065/2025

O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que irá realizar, no dia 01 de dezembro de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP nº 065/2025, processo Administrativo 18301, por meio da plataforma eletrônico disponível em https://bnc.org.br/. O objeto deste certame é a aquisição de leites especiais e judiciais, frascos e equipos, para atendes a demanda de 12 meses da secretaria municipal de saúde de Iporá, através de licitação de acordo com os critérios estabelecidos neste termo de referência. o edital e demais informações podem ser obtidos no departamento de licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/go, 10 de novembro de 2025.

LANNA SILVA PIRES -
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:06055855

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - ESTADO DE GOIÁS
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 041/2025, Processo Administrativo nº 2296/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos hospitalares, referente ao Processo nº 202200010003451, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 28/11/2025 às 08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 11/11/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62)20209521. Itaguaru/GO, 11 de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:C7CE57B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 274/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 274/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 11 de novembro de 2025 até o às 08h00min do dia 13 de novembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para prestação de SERVIÇO MENSAL DE CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEIS, SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO ACERVO DE LEIS, LICENÇA DO PORTAL DO CIDADÃO PARA CONSULTA DE LEIS, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 10 de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:C98B2631

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 062/2025-P

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 198/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 062/2025-P
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: PHOENIX GEOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.424.604/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/11/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 120.000,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.18.15.452.1519.2.52.3.3.90.39.05 Ficha: 222 / Fonte: 100 / Subelemento 05
Data Assinatura: 10/11/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:B9EB7F43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
AVISO DE ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A **Secretaria Municipal de Saúde** , por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos hospitalares, torna pública a seguinte retificação no Aviso de Licitação publicado anteriormente:
ONDE SE LÊ:
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 h do dia 19/11/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:01: às 08:59 do dia 19/11/2025.
SESSÃO DE LANCES: Início às 09:00 h do dia 19/11/2025.
LEIA-SE:
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 h do dia 24/11/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:01: às 08:59 do dia 24/11/2025.
SESSÃO DE LANCES: Início às 09:00 h do dia 24/11/2025.

Permanecem inalteradas as demais informações do edital e seus anexos.

Itajá - GO, 10 de novembro de 2025

DINIZ LUIZ MARTINS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:C172AEC2

MUNICIPIO DE ITAJA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
EDITAL Nº 024/2025
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de apoio a eventos, tais como serviços de segurança e brigadistas, locação de banheiros químicos, mesas e cadeiras, visando atender as demandas da Administração Municipal.
REGIME: Credenciamento conforme art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 (seleção paralela e não excludente).
PERÍODO: O chamamento permanecerá aberto de forma contínua, a partir de 11/11/2025, das 07h00 às 17h00.
LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
Departamento de Licitações – Rua Antônio Nunes da Silva, nº 235 – Centro – Itajá/GO – CEP 75815-000.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site www.itaja.go.gov.br e no Setor de Licitações, em dias úteis, das 07h às 17h.
INFORMAÇÕES:
Telefone: (64) 3648-7500
E-mail: licitacao@itaja.go.gov.br
Itajá/GO, 10 de novembro de 2025.

MARCELO FARIA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Faria Santos
Código Identificador:845BAF87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 230/2025

DISPENSA FÍSICA 230/2025
PROCESSO Nº 6289/2025
O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Educação, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote visando aquisição de 54 (cinquenta e quatro) unidades de necessáires personalizadas, que serão destinados aos profissionais da equipe da educação do Município de Itauçu, por ocasião do encerramento do ano de 2025, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do Município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 11 á 13 de novembro de 2025.
Itauçu, 10 de novembro de 2025

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Agente de Contratações.

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:CD661CCB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 964

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ADENISIA NUNES DE MORAIS REZENDE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.794.973/0001-99**, estabelecida na **R CEL. MANOEL INACIOVEIRA**, SETOR CENTRAL, Nº 30, na cidade de Caçu, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de bebedouro destinado a unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **10** dias do mês de **novembro** do ano de **2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:D5B636A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a aquisição de material didático e pedagógico para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação, para montagem dos kits escolares oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br ou apresentação em envelope lacrados junto ao protocolo geral até às 17h:00min do dia 14 de novembro de 2025.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme

Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3F81F820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

O Município de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 03/10/2025, Edição 3465, Código Identificador: 5706C121.
Onde se lê:
Concorrência nº 04/2025

Leia-se:

Concorrência nº 05/2025

Publica-se presente errata para que aponte a escrita correta. Permanecem inalterados os demais termos.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CBE67CD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2025- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto registro de preços para fatura e eventual Aquisição de Materiais (enfeites) natalinos para atender as necessidades da Sec. Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**,** Pelo período de 12(doze) meses, conforme termo de referencia no Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 26 de novembro de 2025, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 43/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone 0800 370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:208B91B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2025

VALOR: R$ 6.400,00(seis mil e quatrocentos reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5213/2025.
CONTRATO Nº: 148/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 22150/2025 Lei 14.133/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e empresa PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, (CNPJ sob nº 38.258.063/0001-15).

OBJETO:
Contratação de Gêneros alimentícios para a paciente Aylla Vitoria Vieira da Silva em atendimento ao Mandado Judicial Nº 5745604-42.2025.8.09.0166 do Município de Montes Claros de Goiás – GO
VIGÊNCIA: 10/11/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA**: 10/11/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7908252B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4697/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de portas e janela de vidro para conclusão da reforma da cantina da escola municipal doutor Miguel Ferreira Lima, Atendendo as demandas do Fundo Municipal de Educação do município de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 14 de novembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:03F2B763

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 239/2024 - FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 6, Inciso XV c/c Art. 107, da Lei Nº 14.133/21.**
Nº do Contrato:	**239/2024**
Nº do Aditivo	**1° TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**SILMA ALVES DE ARAUJO SOUSA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº **76.194.741-53**
Objeto:	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF.**
Valor:	**R$ 36.272,64 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**
Prazo de final da vigência:	**De 31/12/2025 até 31/12/2026**
Dotação:	**Secretaria Municipal de Saúde 16.1622.10.122.1004.2052.339034.03**
Data da publicação:	**10/11/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos dias 10 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FFFE9A2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 28/2025 - FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 6, Inciso XV c/c Art. 107, Da Lei Nº 14.133/21**
Nº do Contrato:	**28/2025.**
Nº do Aditivo	**1° TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**CMR SOLUÇÕES EM TI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.593.169/0001-56**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO.**
Valor:	**R$9.714,00 (nove mil, setecentos e quatorze reais)**
Prazo de final da vigência:	**De 31/12/2025 até 31/12/2026**
Dotação:	**Secretaria Municipal de Saúde 16.1622.10.122.1004.2047.339040.02**
Data da publicação:	**10/11/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9AECCA0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 12/2024 - FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 6, Inciso XV c/c Art. 107, da Lei Nº 14.133/21**
Nº do Contrato:	**12/2024.**
Nº do Aditivo	**2° TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**COPYNET LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.625.033/0001-10**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA.**
Valor:	**R$30.000,00 (Trinta mil reais)**
Prazo de final da vigência:	**De 31/12/2025 até 31/12/2026**
Dotação:	**Secretaria Municipal de Saúde 16.1622.10.122.1004.2047.339040.07**
Data da publicação:	**10/11/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8FC11872

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 155/2024 - FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 6, Inciso XV c/c Art. 107, da Lei Nº 14.133/21.**
Nº do Contrato:	**155/2024**
Nº do Aditivo	**2° TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°**11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**JENIFFER EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n° **023.504.571-33**
Objeto:	**MÉDICO CLINICO GERAL – DIRETOR TECNICO DAS ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMILIA/ESF.**
Valor:	**R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**
Prazo de final da vigência:	**De 31/12/2025 até 31/12/2026**
Dotação:	**Secretaria Municipal de Saúde 16.1622.10.122.1004.2052.339034.03**
Data da publicação:	**10/11/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos dias 10 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:64475EC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**212/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito

	público, inscrita sob o **CNPJ N° 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 82.873.068/0008-16**
Objeto:	**Aquisição de medicamento.**
Valor Global:	**R$ 41.998,50 (quarenta e um mil novecentos e noventa e oito e cinquenta centavos)**
Prazo de vigência	De 31/10/2025 até 31/02/2026
Dotação:	**Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.302.1004.2056.339030.09**
Data da publicação:	10/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8C6B3E1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**213/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ N° 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**25.246.170 PAULO RICARDO BORGES GONCALVES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 25.246.170/0001-81**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas que serão utilizadas nas campanhas educativas de saúde.**
Valor Global:	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
Prazo de vigência	De 30/10/2025 até 30/10/2026
Dotação:	**Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.339030.23**
Data da publicação:	10/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4BCCE4B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 300/2025 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**300/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**25.246.170 PAULO RICARDO BORGES GONCALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 25.246.170/0001-81**
Objeto:	Confecção de camisetas que serão utilizadas nas campanhas educativas de saúde.
Valor:	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
Data da Publicação	10/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FFE4324B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 302/2025 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**302/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 82.873.068/0008-16**
Objeto:	Aquisição de medicamentos.
Valor:	**R$ 41.998,50 (quarenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**
Data da Publicação	10/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CAA4DACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025 - FMMA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**226/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ N° 32.930.376/0001-91**
Contratada:	**FERNANDA PEREIRA DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 42.927.106/0001-85**
Objeto:	**Prestação de serviços de decoração em eventos.**
Valor Global:	R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais)
Prazo de vigência	**De 05/11/2025 até 05/11/2026**
Dotação:	**FMMA - 18.1826.18.541.1009.2075.339039.23**
Data da publicação:	10/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DFC18ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 116/2025 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**116/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**COMETA COMERCIO ATACADISTA DE FOGOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 05.922.660/0001-43**
Objeto:	Prestação de serviços de show pirotécnico para as festividades de final de ano.
Valor:	**R$ 39.690,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais)**
Data da Publicação	10/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CBDF843F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 301/2025 - FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**301/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETAIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91**
Contratada:	**42.927.106 FERNANDA PEREIRA DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 42.927.106/0001-85**
Objeto:	**Prestação de serviços de decoração em eventos.**
Valor:	**R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais)**
Data da Publicação	10/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3D8C0E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 303/2025 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**303/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**CORRE AGORA SPORTS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 60.255.517/0001-53**
Objeto:	Prestação de serviço de produção e regulamentação de corrida de rua.
Valor:	**R$ 57.130,00 (cinquenta e sete mil e cento e trinta reais)**
Data da Publicação	10/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6D9B995B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 413/2025 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

"Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Montividiu do Norte-GO e contém outras providências".

O **Prefeito do Município de Montividiu do Norte-GO**, Sr. Clemerson Lopes da Silva, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto:
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, nos Art. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;
CONSIDERANDO o disposto nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; Na Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.
CONSIDERANDO o disposto os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente,

pelos Decretos n°. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
CONSIDERANDO o disposto os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos diretos das crianças, n°. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n° 3, sobre saúde e bem-estar; n° 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n° 6, sobre água limpa e saneamento; Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;
CONSIDERANDO o disposto os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instituição da Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Montividiu do Norte-GO, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância ao Plano Nacional pela Primeira Infância.
Parágrafo único. Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
Art. 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial será integrada por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições sendo eles:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Elizabeth Quintanilha da Silva
Suplente: Maria Renilda Rabelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Salety Ferreira Coelho
Suplente:Ana Carolina Borges Rodrigues Quintanilha

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Luzia Abade Barreira Gonçalves
Suplente: Athila Moreira Costa Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Nathyele Souza Teixeira
Suplente: Raylinne Samara Gomes

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE:
Titular: Jheffersson Soares Canedo
Suplente: Dorcilene Florença de Souza Costa

CONSELHO TUTELAR
Titular: Renata Felipe da Silva Souza
Suplente: Jambetriz Ferreira Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Rosirene Barreira Barbosa Silva
Suplente: Oneides Freire Pereira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Leila Alves da Silva
Suplente: Neusa de Abreu Valadares Silva

REPRESENTANTE DA OAB
Titular: DRª Joyce de Araújo Rocha Pereira
Suplente: Dr. Marcos Cesar Alves Borges dos Santos

§ 1º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 3º.
§2° Fica instituído neste decreto a comissão e seus respectivos membros titulares e suplentes, a partir da data da publicação deste decreto designado por ato do poder executivo.
§ 3º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.
§ 4º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.
Art. 4º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar à Comissão, estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.
Art. 5º No processo de elaboração do PMPI, serão ouvidas crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
§ 1º A participação das crianças será facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único.
§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.
Art. 6º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará até 15 DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO. a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.
Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em até 30 dias.
Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Montividiu do Norte será entregue ao Poder Legislativo PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (01/10/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:821D2C1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 46/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9522/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 367/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 46/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, CNPJ sob o n° **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADO: MATHEUS JULIANO SOARES COSTA, CNPJ sob o n° **63.547.064/0001-27.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRICOLAS, DESTINADO A APOIAR A EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PREPARO DE TERRAS, PARA PERIODO DE PLANTIO E COLHEITA DE PEQUENOS PRODUTORES NA ZONA RURAL DE MUTUNÓPOLIS GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 2 MESES.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.05.20.606.668.2.014.3.3.90.39 - Ficha: 119/ sub 99 / Fonte: 100.

Data Assinatura: 10/11/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Mutunópolis-Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:0D512E0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Dispensa de Licitação nº 007/2025.
Processo Administrativo nº 269/2025.
A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, I da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa para execução de obra e instalação de portal de acesso ao Polo Industrial de Nerópolis.
CONTRATADO: ISOTEX TELHAS TÉRMICAS LTDA
CNPJ: 36.496.316/0001-63
CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS
VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da CODENE, nesta data.

Nerópolis, 10 de novembro de 2025.

DIVINA ROSILDA DE OLIVEIRA CAIXETA–
Diretora Administrativa - CODENE

Publicado por:
Divina Rosilda de Oliveira Caixeta
Código Identificador:4CD48494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2025 CONTRATO Nº 09/2025

Dispensa nº 170/2025.
Processo Administrativo nº 9565/2025.
Contrato nº 09/2025
A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, para realizar a destinação final adequada dos resíduos de poda e corte de árvores no Município de Nerópolis.
CONTRATADO: **COIND COMPOSTAGEM DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ: 11.672.948/0001-00
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 10 de novembro de 2025

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:8250CAC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2025

Processo Administrativo nº 11167/2025.

OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação, transporte, instalação e desmontagem de módulos e estruturas temporárias destinadas ao apoio operacional dos jogos da Série A, a serem realizados no Estádio Jaime Guerra.
CONTRATADO: ELEVAR CONTAINERS LTDA
CNPJ Nº 17.326.118/0001-07
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 10 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:38F84AA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2021

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2021.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: JOSILAINE OLIVEIRA DE ABREU, CPF Nº 938.358.331-20.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.

Nerópolis, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C8627DF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2021

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2021.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: SHERLEI BENTO DE SOUSA CARVALHO, CPF Nº 727.554.401-63.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.

Nerópolis, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3F6334C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: LARISSA XISTO DE OLIVEIRA MILHOMENS, CPF Nº 014.808.461-39.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.

Nerópolis, 10 de novembro de 2025

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:84FFB3ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2024

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2024.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: LESLANY DOS SANTOS CARDOSO, CPF Nº 024.591.121-90.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.

Nerópolis, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:DFDB5172

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2024

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2024.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: ADRIANO HONORATO NASCIMENTO, CPF Nº 767.637.221.68.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3826D5CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2025

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2025.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: WELLYDA NASCIMENTO DA SILVA, CPF Nº 703.538.771-40.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.

Nerópolis, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F7116357

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 024/2025, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 237/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CONTRATADA**: FF ENGENHARIA MEIO AMBIENTE CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 07.748.644/0001-01. **VALOR**: R$ 19.000,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: DO PERÍODO NOVEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:18.31.1.002.2.001-33.90.39.05.
FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – FF ENGENHARIA MEIO AMBIENTE CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 07.748.644/0001-01. – JOVANILSON FALEIRO DE FREITAS – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:D16C0AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **25/11/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de 2 (dois) Veículos tipo micro-ônibus 0 (zero) km visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 11 de novembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:4EFADA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **27/11/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e confecção de uniformes destinados ao atendimento do Núcleo de Endemias e Vetores.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 11 de novembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:311F64A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, por razão de conveniência e oportunidade, e em razão da incompatibilidade entre os aparelhos e o sistema, fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM, Contratação de empresa especializada em aquisição de 38 relógios de ponto com reconhecimento facial com sistema de apuração de ponto eletrônico na nuvem e disponibilização de licença de uso do sistema de licenciamento de software que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.** Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 11 de novembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:83683C5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8859/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8859/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 042/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2025**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado	**Locação de imóvel** destinado ao **funcionamento do CMEI Vovó Luiza**, visando atender à demanda da rede municipal de ensino, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade, salubridade e conforto às crianças, servidores e comunidade escolar, por um período de 08 meses.
Contratado	Senhor **VALCI ROSENO NASCIMENTO**, brasileiro, lavrador, inscrito na cédula de identidade n° 3293863 – SSP/GO e CPF n° 760.836.401-72, residente e domiciliado na Rua: 4-A, Quadra: 7, Lote: 07, s/n: Setor Palmares em Piranhas-GO.
Prazo de Vigência	08(oito) meses 01/11/2025 até 30/06/2025.
Valor Mensal	**R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensais.**
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso V, "c", da Lei Federal da Lei 14.133/2021.

Perfazendo o valor global de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Piranhas -Go, 29 de outubro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:36B57564

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 442/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8859/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 442/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8859/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.168.145/0001-69, com sede administrativa na Avenida Independência, Praça Santo Antônio n° 700, Centro, CEP: 76.230-000, cidade de Piranhas, Estado de Goiás, através do **FUNDO**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n. 44.369.977/0001-56, com sede na Rua: Alvares Puga, Quadra: 01, Lote: 02, n.º 1.525, Jardim Primavera, Piranhas, Goiás, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Sra. **KELLY CYNARA CASTRO BITES**.

CONTRATADA: Senhor **VALCI ROSENO NASCIMENTO**, brasileiro, lavrador, inscrito na cédula de identidade n° 3293863 – SSP/GO e CPF n° 760.836.401-72, residente e domiciliado na Rua: 4-A, Quadra: 7, Lote: 07, s/n, Setor Palmares em Piranhas-GO.

OBJETO: O objeto do presente termo é a **Locação de Imóvel** destinado ao **funcionamento do CMEI Vovó Luiza**, visando atender à demanda da rede municipal de ensino, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade, salubridade e conforto às crianças, servidores e comunidade escolar, sediado nesta cidade, no loteamento denominado Setor Palmares, compreendido pelo lote: 07, quadra: 07, na Avenida: Raul Naves, com área total de 352,00 metros quadrados, medindo 16,00 metros de frente, com a Avenida: Raul Naves, 16,00 metros de fundo com os lotes números 05 e 09; 22,00 metros do lado direito, com o lote 06; 22,00 metros do lado esquerdo, com o lote 08. Demais informações sobre o presente objeto encontram-se no Termo de Referência em anexo.

PRAZO: 08 (oito) meses, a partir da assinatura.

VALOR GLOBAL: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** em **08(oito)** parcelas, perfazendo o valor global de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do **Processo Administrativo n° 8859/2025**, fundamentado em **inexigibilidade de licitação n° 042/2025**, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

Piranhas, 29 de outubro de 2025.

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação - FME
Locatário

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9C517CEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
035/2025

A Prefeitura Municipal de Posse - GO, realizará licitação dia 24/11/2025 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando contratação de empresa para fornecimento de 01(um) veículo tipo pick up média (zero quilômetro), conforme processo nº 202500042011786 para o fundo municipal de saúde, 02 (dois) veículos (zero quilômetro) tipo pick up sendo 01 (uma) para atender as necessidades da secretaria de educação e 01 (uma) para o fundo municipal de meio ambiente, conforme plano de trabalho 79797082 sei 20250005012711. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

ANA PAULA COSTA DIRCEU CINTRA
Pregoeira – 07/11/2025.

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:634E8872

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2025

Processo Administrativonº 4816/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 39/2025 FABRICAÇÃO DE PEÇAS E DECORAÇÃO NATALINAS AFIM DE ILUMINAR E DECORAR A CIDADE PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL.
CONTRATADO: LUCAS RODRIGUES PEREIRA
CNPJ: 17.846.883/0001-58
VALOR: R$ 33.967,10 (trinta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 11 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES
- Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:ABE15AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 117/2025

Processo Administrativonº 4850/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 117/2025 REMOÇÃO DE 06 POSTES DE ENERGIA ELETRICA, LOCALIZADAS EM VIAS PÚBLICAS QUE ESTÃO EM PROCESSO DE PAVIMENTAÇÃO.
CONTRATADO: CASA GOIÂNIA SUL FERRAGENS LTDA
CNPJ: 05.704.055/0001-04
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 11 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9743A9DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará, no dia 09 de dezembro de 2025, às 08h 00min, Licitação na Modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, tendo como objeto da presente licitação SOLICITAÇAO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO À ALIENAÇÃO, POR MEIO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, LOCALIZADOS NA RUA INDAIÁ, SETOR CENTRO, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.004/2025, QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS AO INTERESSE MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo. A abertura das propostas será realizada no dia 09/12/2025, às 08h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919. Rubiataba, Goiás, 10 de novembro de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA **–**
Leiloeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:9B22F34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará, no dia 26 de novembro de 2025, às 08h 00min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto da presente licitação a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DIETAS ORAL E ENTERAL AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM CARÊNCIAS NUTRICIONAIS, PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES E/OU DOENÇAS CRÔNICAS - INCLUSIVE AS DECORRENTES DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo. A abertura das propostas será realizada no dia 26/11/2025, às 08h 00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2.

Rubiataba, Goiás, 10 de novembro de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:7D16CC9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO

Na edição publicada na data de 10 de Novembro de 2025, no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.538, fl. 90, na Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo Administrativo nº 4770/2025. Onde se lê: O Município de Santa fé de Goiás Leia: O Fundo Municipal de Saúde de Informações: https://santafedegoias.go.gov.br/. Fone: (62) 3385-1141. Santa fé de Goiás-GO, 10 de Outubro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:66227DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 5491/2025, Inexigibilidade nº 46/2025 contrato nº 165/2025. **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA** CNPJ n°: 11.049.999/0001-80. **Objeto:** Contratação para a prestação dos serviços de calibragem do equipamentos, manutenção corretiva do equipamento em turbidimetro alfakit, fotocolorimetro alfakit, phmetro alfakit e compra dos produtos para a vigilância sanitária medição dos PH, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato. R$ 4.503,00 (quatro mil e quinhentos e três reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 31/12/2025. Data da Ass.: 06/11/2025.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:745D3C56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 038/2025

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 038/2025

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO E O REUBER GONÇALVES DOS SANTOS

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro vila nova, em Santa Rita Do Araguaia - GO, CEP: 75840-000, representada por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 071/2025, **RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2049.757 SSP/GO, inscrita no CPF nº 241.924.651-91, residente na Rua Antônio Bernardes TeixeiraS/Ncentro, domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Araguaia-GO. **DISTRATADO: REUBER GONÇALVES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **38.946.268/0001-93**, com sede na rua G, lote 01-A, chácara 28, bairro popular, mineiros CEP 75837716.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, contratante, pra distratante, formaliza o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO de **nº 038/2025**, celebrado em **09/07/2025,** cujo objeto, em síntese, prestação de manutenção de cadeiras odontológicas das unidades de saúde (PSF, UBS E CADEIRA DE ATENDIMENTO RURAL) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no Município de Santa Rita do Araguaia -Go, cuja cópia segue em anexo, com sujeição às disposições da Lei Federal de n. 14.133/21, especificamente nos artigos 138, II, e 137, VIII, c/c a Cláusula Decima Primeira, Subcláusula 11.4, do contrato firmado.
CLÁUSULA SEGUNDA - o presente distrato tem como objeto, a rescisão comum acordo, do contrato administrativo supramencionado, regulamentado pelo contrato em epígrafe, celebrado entre as partes supramencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA Não há valores referentes ao objeto contratual, por parte da Administração Municipal, para distratante.

CLÁUSULA QUINTA- O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, devendo o saldo de empenho estimado, não liquidado, ser anulado.

Parágrafo único. Em que pese o distrato ser assinado apenas na presente data, o Município e a distratada, consensualmente, têm por bem que as atividades contratuais cessaram na data de **04 de novembro de 2025**, não havendo que se falar em valores devidos desde a referida data.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros/GO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem ciente do presente distratarão, assina o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Araguaia/GO, ao 10 de novembro de 2025.

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
Secretário Municipal De Saúde
Distratante

REUBER GONÇALVES DOS SANTOS
CNPJ Nº 38.946.268/0001-93

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
CPF/MF:	CPF/MF:

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:1C5AD239

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.695, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.695, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Exoneração de servidora em cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora LUZIA DAYANNE RODRIGUES DA SILVA, do cargo efetivo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 7 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 7 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:EF885E64

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.697

DECRETO Nº 1.697, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Constitui Conselho de Fiscalização das Obras de Contrapartida da Lei Complementar nº 76, de 7 de novembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 22, inciso V, alínea "d", 28, inciso VII e 76, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 76, de 7 de novembro de 2025, em conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 10857/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho de Fiscalização das Obras de Contrapartida da Lei Complementar nº 76, de 7 de novembro de 2025, e do Contrato de Doação nº 01/2025, composto por 2 (dois) representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura:
a) Gustavo Luiz de Queiroz;
b) Fernanda Costa Araújo.

II – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços:
a) Fernando Alves dos Santos;
b) Glauber Guimarães Marques.

III – Secretaria Municipal de Gestão:
a) Joice Jordelle Pereira da Silva Gonzaga;
b) Juliane Fernandes de Paulo.

Parágrafo único. O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e será composto de forma interdisciplinar.

Art. 2º Compete ao Conselho de Fiscalização das Obras de Contrapartida da Lei Complementar nº 76, de 7 de novembro de 2025, deliberar, acompanhar, avaliar, emitir relatórios sobre o cumprimento da execução dos encargos contratados e representar contra quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Lei Complementar nº 76, de 7 de novembro de 2025, e no Contrato de Doação nº 01/2025.

Art. 3º O mandato do Conselho de Fiscalização das Obras de Contrapartida da Lei Complementar nº 76, de 7 de novembro de 2025, e do Contrato de Doação nº 01/2025 será de 12 (doze) meses, ou enquanto perdurar as obras ou obrigações de contrapartida da donatária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EAFB0683

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.508 DE, 7 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.508 DE, 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Processo nº 36.835/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio salário-família, a servidora ANA PAULA DOURADO OLIVEIRA, investida no cargo em comissão de Assessor II, a partir de 6 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 7 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:D22E823B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 - ÁREA GASTRONÔMICA E ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO - VILA NATALINA DE TRINDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
ÁREA GASTRONÔMICA E ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO
VILA NATALINA DE TRINDADE

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **01.217.538/0001-15**, com sede na **Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO**, CEP 75388-254, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, torna público o presente **Chamamento Público nº 04/2025**, que tem por objetivo **selecionar expositores gastronômicos e empresas de entretenimento familiar** para atuarem na **Vila Natalina de Trindade**, a ser realizada no período de **04 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026**, das **19h às 00h**, com o objetivo de valorizar, promover e divulgar a gastronomia e o empreendedorismo local, fomentando a economia criativa e fortalecendo a identidade cultural e turística do município durante o período natalino.
A **Vila Gastronômica** funcionará **de terça a domingo, das 18h às 23h**, permanecendo **fechada às segundas-feiras para manutenção e limpeza dos estandes**, conforme cronograma e regulamento definidos neste edital.

DO OBJETO
Constitui objeto deste Edital a seleção de:
18 (dezoito) estandes gastronômicos, distribuídos da seguinte forma:
06 destinados à comercialização de **comidas doces**;
12 destinados à comercialização de **comidas salgadas**;
04 (quatro) suplentes, que poderão ser convocados em caso de desistência, ausência ou desclassificação de titulares;
01 (uma) empresa especializada na **montagem e operação de parque de diversões de médio/grande porte**, com estrutura segura e regularizada junto aos órgãos competentes, contemplando brinquedos mecânicos, atrações para todas as idades e equipe técnica habilitada, observando as normas de segurança, vigilância e manutenção durante todo o período do evento.
01 (uma) empresa especializada em **recreação infantil com brinquedos infláveis**.
02 (duas) empresas especializadas em **atração itinerante de entretenimento familiar**, com **carreta temática musical**, devidamente licenciada, que ofereça atividades lúdicas e interativas com o público, respeitando as normas de segurança e o plano de mobilidade da Prefeitura Municipal;
Parágrafo único: A empresa responsável pela carreta temática **não precisará possuir CNPJ sediado em Trindade**, podendo ter sede em outro município, desde que comprove **regularidade fiscal, alvará de funcionamento e autorização de tráfego vigentes**, além de atender a todas as exigências técnicas, de segurança e responsabilidade civil deste edital.

Todas as empresas e expositores selecionados deverão observar as normas deste edital e o regulamento operacional da Vila Natalina, sob coordenação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar:
Profissionais ou empresas do setor (pessoas jurídicas com CNPJ ativo) que comprovem residência ou sede em Trindade/GO há, no mínimo, 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste edital;
Que atuem nos ramos de gastronomia, alimentação ou recreação infantil (área kids);
A participação está condicionada ao **cumprimento integral das obrigações descritas neste edital**, incluindo**, reuniões, entrega de documentação, normas sanitárias, ambientais e de funcionamento do evento;**
É vedada a participação de **servidores públicos ou funcionários vinculados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Trindade/GO**, bem como **pessoas jurídicas cujo CNPJ esteja vinculado a qualquer órgão da administração pública municipal**, inclusive autarquias, fundações e entidades da administração indireta.
§1º A vedação tem como fundamento os princípios da moralidade e da impessoalidade, com o objetivo de garantir a isonomia entre os concorrentes e prevenir conflitos de interesse.
§2º A constatação de vínculo funcional ou contratual com a administração municipal, em qualquer fase do processo seletivo, implicará **imediata desclassificação do proponente**.
DAS INSCRIÇÕES
Período: de **10 de novembro a 16 de novembro de 2025**;
Forma: exclusivamente pela internet, no site da Prefeitura: trindade.go.gov.br, na aba "Vila Natalina";
A inscrição é **gratuita** e implica **conhecimento e aceitação integral** das regras do edital;
O candidato é **responsável pela veracidade das informações prestadas**. Dados incorretos implicam desclassificação.

DAS VAGAS
4.1 Serão oferecidas 18 (dezoito) vagas para estandes gastronômicos, sendo 6 (seis) para comidas doces e 12 (doze) para comidas salgadas, além de 4 (quatro) suplentes. Também serão selecionadas 3 (três) empresas para áreas de entretenimento, sendo: 01 (uma) especializada na montagem e operação de parque de diversões de médio/grande porte, 01 (uma) especializada em recreação infantil com brinquedos infláveis (área kids) e 02 (duas) responsável por atração itinerante de entretenimento familiar, com carreta temática musical.

Parágrafo único: Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate será o **tempo de abertura do CNPJ**, tendo preferência o CNPJ mais antigo.

Caso algum expositor titular não possa ocupar a vaga, esta será automaticamente preenchida por um dos suplentes pré-selecionados, respeitando a ordem de classificação.
No caso de empate entre os suplentes, o desempate seguirá os seguintes critérios, nesta ordem:
CNPJ com o maior tempo de abertura (mínimo de 2 anos);
Pessoa representante de maior idade.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
5.1 A participação no processo seletivo está condicionada à **entrega completa da documentação exigida no momento da inscrição**, sendo esta etapa **eliminatória e classificatória**. Inscrições com documentação incompleta, ilegível ou ausente serão **desclassificadas de forma automática**, sem possibilidade de complementação posterior.
5.2 A documentação obrigatória a ser anexada no ato da inscrição é a seguinte:
I. Cópia do RG e CPF do responsável legal;
II. Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses) — podendo ser acompanhado de declaração de residência (Anexo II), se necessário;
III. Cartão CNPJ ativo atualizado (últimos 3 meses), com sede registrada no município de Trindade/GO;

IV. Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
V. Lista de equipamentos e apólice de seguro vigente — obrigatória para empresas da área kids;
VI. Termo de ciência e responsabilidade assinado, conforme modelo do Anexo III, declarando o conhecimento e o compromisso com as regras do evento.
VII. **Comprovação de residência no município de Trindade/GO há, no mínimo, 2 (dois) anos e comprovação de atividade empresarial com CNPJ ativo sediado no município hão, no mínimo, 2 (dois) anos.**
§1º A comprovação de residência poderá ser feita por meio de:
a) Contas de consumo (água, luz, telefone, internet, etc.) em nome do proponente ou declaração de residência acompanhada de documentos em nome do declarante;
b) Contrato de aluguel ou escritura de imóvel com data mínima de 2 anos;
c) Histórico de cadastro em programas sociais ou registros públicos municipais com data retroativa mínima de 2 anos.
§2º A comprovação de tempo de empresa poderá ser feita por:
a) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ emitido no site da Receita Federal, com data de abertura igual ou anterior a 2 (dois) anos da data de publicação deste edital;
b) Cópia do contrato social ou CCMEI com data de constituição da empresa.
5.3 A ausência de qualquer um dos documentos listados acarretará na **inabilitação imediata da inscrição**. Não serão aceitos documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

DA TAXA DE CESSÃO DE USO

A taxa de permissão de uso de área pública será no valor R$ 1.547,70 para proponentes expositores gastronômicos, conforme itens 3 e 9 da tabela 06 do CTM.
A taxa de permissão de uso de área pública será no valor R$ 1.753,00 para proponentes da área KIDS de brinquedos infláveis, conforme itens 3 e 9 da tabela 06 do CTM, incluso a estimativa de ISSQN, com o desconto de 10% das cortesias.
A taxa de permissão de uso de área pública será no valor R$ 4.106,90 para proponentes da área KIDS de parque de diversões, conforme itens 4 da tabela 04 e item 09 da tabela 06 do CTM, incluso a estimativa de ISSQN, com o desconto de 10% das cortesias.
A taxa de permissão de uso de área pública será no valor R$ 5.117,70 para proponentes da área KIDS da CARRETA, conforme itens 3 e 9 da tabela 06 do CTM, incluso a estimativa de ISSQN, com o desconto de 10% das cortesias.
A guia de recolhimento (DUAM) deverá ser emitida na Prefeitura Municipal de Trindade e ser paga em até **2 (dois) dias corridos** após a sua emissão;
Os **expositores gastronômicos deverão encaminhar, obrigatoriamente, o comprovante de pagamento da guia DUAM por e-mail (turismo@trindade.go.gov.br) e WhatsApp ((62) 99543-1382)**, para validação da inscrição;
O não pagamento da taxa dentro do prazo estabelecido ou a ausência do comprovante implicará desclassificação automática, com convocação imediata do suplente, conforme ordem de classificação;
A cobrança da taxa se fundamenta no disposto no **Item 04 da Tabela 06**, prevista no **Art. 374 da Lei Complementar nº 018/2014 – Código Tributário Municipal de Trindade/GO**, referente à **Taxa de Licença para Ocupação de Área Pública**.

DAS CONDIÇÕES PARA A ÁREA KIDS

Equipamentos com **certificação de segurança** e **seguro vigente**;
Pagamento eletrônico (Cartão (debito ou crédito), Pix e/ou dinheiro);
Equipe uniformizada e treinada para monitoria infantil;
A empresa selecionada deverá apresentar, **obrigatoriamente,** projeto com layout da área kids, identificação dos equipamentos e plano de evacuação de segurança para crianças.

DAS CONDIÇÕES PARA O PARQUE DE DIVERSÕES

A empresa selecionada deverá apresentar:
Alvará de funcionamento e laudo técnico de instalação (ART – CREA);
Seguro de responsabilidade civil vigente;
Certificados de conformidade dos brinquedos (normas ABNT NBR 15926-1 e 15926-2);
Relação de equipamentos com layout da área;
Equipe técnica habilitada e brigadista no local.
O parque funcionará apenas nos dias e horários da Vila Natalina, com manutenção e vistoria permanente. O descumprimento das exigências implicará suspensão imediata das atividades e desclassificação da empresa.

DAS CONDIÇÕES PARA A EMPRESA DE CARRETA TEMÁTICA

A empresa deverá apresentar, no ato da inscrição:
Alvará de funcionamento e autorização de tráfego vigentes;
Comprovante de seguro de responsabilidade civil;
Plano de operação contendo horários, equipe e medidas de segurança.
A carreta deverá operar exclusivamente nos locais e horários definidos pela Secretaria, com repertório musical de classificação livre e conduta adequada ao público familiar.

DA AVALIAÇÃO SENSORIAL

A convocação para a Etapa da Avaliação Sensorial será publicada site no da Prefeitura Municipal de Trindade, trindade.go.gov.br, e enviada no e-mail do selecionado, conforme cronograma previsto no ANEXO I;
A avaliação sensorial ocorrerá no dia 24 de novembro de 2025, na Sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Trindade/GO.
Caso o candidato não apresente seu prato, no dia e horário estabelecido para a avaliação sensorial será automaticamente **desclassificado**, sendo substituído por um suplente, conforme ordem de classificação;
A Comissão de Avaliação Sensorial será constituída e formalmente nomeada por ato da Prefeitura Municipal de Trindade/GO;
A decisão da Comissão de Avaliação Sensorial será soberana e não caberá recurso desta etapa.
Critérios e pontuações:

CRITÉRIO/ AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Visual: cor, textura, formato e aparência geral.	25
Olfativa: aroma, intensidade e qualidade.	25
Tátil: textura, consistência e crocância.	25
Palatável: sabor, doçura, acidez, salinidade, amargor.	25
TOTAL	**100**

DOS ESTANDES

Fornecidos pela Prefeitura, com identidade visual do Festival;
Horário obrigatório de funcionamento: **18h às 23h**;
Proibida a venda de bebidas alcoólicas e refrigerantes nos estandes de alimentação;
Não é permitido abandonar o estande antes das 23h;
É responsabilidade do expositor a **limpeza, manutenção e devolução em bom estado**;
A Prefeitura poderá, a qualquer momento, solicitar **ajustes estruturais ou operacionais**, caso sejam identificadas falhas que comprometam a segurança ou a experiência do público.
Será assinado **Termo de Responsabilidade (Anexo III).**

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Responsabilidade da Prefeitura:
Estandes estrutura octanorme com balcão na frente, uma porta no fundo, medindo 3mt x 3mt, com 2,5 mt de altura, com piso amadeirado, com energia elétrica, iluminação e tomadas para ligação de fritadeiras ou outros itens de cozinha.
Espaço para higienização de utensílios;
Banheiros químicos afastados da área alimentar;
Mesas e cadeiras para o público;
Do funcionamento:
A Vila Gastronômica funcionará **de terça a domingo, das 18h às 23h**, permanecendo **fechada às segundas-feiras** para fins de **manutenção, limpeza e reorganização dos estandes**.
O funcionamento em dias e horários diferentes dependerá de autorização expressa da Comissão Organizadora.
A ausência injustificada no horário de funcionamento implicará penalidades previstas neste edital.

DA DIVULGAÇÃO

Os expositores autorizam o uso de imagem para divulgação institucional do evento;
A identidade visual será padronizada e fornecida pela Prefeitura.

DA SUBSTITUIÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO
14.1 A ausência do expositor por 02 (dois) dias consecutivos ou alternados durante o período do evento implicará desclassificação automática e imediata substituição pelo suplente, respeitando a ordem de classificação;
14.2 A substituição será formalizada pela Comissão Organizadora, mediante registro em ata e comunicação oficial à Secretaria de Turismo e Cultura;
14.3 O expositor desclassificado ficará impedido de participar da edição seguinte da Vila Natalina de Trindade e de outros eventos gastronômicos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo prazo de até 01 (um) ano.

DAS PENALIDADES

DISPOSIÇÕES FINAIS
Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e caso necessário, por autoridade superior;
Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail **turismo@trindade.go.gov.br** ou telefone **(62) 99543-1382**.
turismo@trindade.go.gov.br
(62) 99543-1382

Trindade/GO, 04 de novembro de 2.025.

Pelo Órgão:
Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
WARLEY LOPES VIEIRA

ANEXO I
DO CRONOGRAMA

ETAPA/ ATIVIDADE	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital na página da Prefeitura Municipal de Trindade (trindade.go.gov.br)	**10/11/2025**
Período de inscrição pelo site: trindade.go.gov.br	**10/11 a 16/11/2025**
Divulgação das inscrições homologadas (trindade.go.gov.br)	**17/11/2025**
Período de recurso das inscrições homologadas	**18/11/2025**
Convocação para Avaliação Sensorial (trindade.go.gov.br)	**19/11/2025**
Período de Avaliação Sensorial – Presencial na Secretaria de Turismo e Cultura de Trindade/GO – Horário 08:00 às 15:00	**24/11/2025**
Publicação do resultado da Análise Sensorial (trindade.go.gov.br)	**25/11/2025**
Divulgação do resultado final e convocação dos selecionados (trindade.go.gov.br)	**26/11/2025**
Geração e pagamento de DUAM	**27 e 28/11/2025**
Reunião de alinhamento e capacitação com os expositores selecionados	**02/12/2025**
Vila Natalina	**04/12/2025 a 01/01/2026**

ANEXO II
À Secretaria de Turismo e Cultura do município de Trindade/GO.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – PESSOA FÍSICA
Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____ /____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que _____ reside no município de Trindade/GO, no seguinte endereço: _____ _____Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.
Trindade/GO, _____ de _____ de 2.025.

_____
[ASSINATURA]
LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.
Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.
Observação: A declaração de residência deve ser apresentada com firma reconhecida em cartório, ou vir acompanhada de cópia da identidade do signatário, para conferência do agente público, ou assinada na presença do agente público.

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu_ _____,portador (a) do R.G. nº _____, devidamente inscrito (a) no CPF sob nº _____, proprietário do _____, atesto,
pela salubridade dos ingredientes servidos ou serviços prestados ao público e assumo a responsabilidade sobre eventuais problemas de saúde pública, se estes forem comprovados dentro das normas estabelecidas, como advindas de seus produtos servidos/prestados durante a realização da VILA NATALINA DE TRINDADE/GO;
pela adoção das normas e boas práticas de higiene e manipulação na prestação do serviço prestado ou produção de alimentos e comercialização do prato, conforme o prato e/ou combo participante na VILA NATALINA DE TRINDADE/GO;
orientar toda a equipe do estabelecimento referente às condições VILA NATALINA DE TRINDADE/GO, principalmente referente aos valores dos pratos e/ou combos que serão comercializados, a proporção da refeição que deverá atender duas pessoas, entre outros;
promover e divulgar a participação na VILA NATALINA DE TRINDADE/GO nas redes sociais do estabelecimento.

Trindade/GO, _____ de _____ de 2.025.

_____

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0F10F6A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ROMA-GO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistencia Social nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 11 de novembro de 2025 até o dia 13 de novembro de 2025, para fins **contratação de empresa para prestação se serviços na confecção de camisetas, bonés, garrafas para utilização em viagem com idosos realizada pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 10 de novembro de 2025

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:3384EBCE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**
CONTRATADA: **AUTO PEÇAS E TORNEADORA TREVO LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de duas carretas agrícolas basculante novas, zero km, capacidade mínima de 6 toneladas, por meio de convênio firmado com governo do estado de Goiás processo nº 202500005023389, visando atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, por meio de dispensa eletrônica, conforme detalhamento técnico no aviso de contratação e seus anexos.
CONTRATO N°: **071/2025**
VIGÊNCIA: **31/10/2025 a 31/10/2026.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 53.998,00 (Cinquenta e três mil e novecentos e noventa e oito reais).**

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 10 de novembro de 2025.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:53086886

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 108/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 108/2025
Processo Administrativo nº 18735/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 12/11/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 12/11/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de Dispensa de Licitação para aquisição de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) destinados ao ***lançamento e implantação do Programa de Coleta Seletiva Municipal****, atendendo as necessidades da* ***Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Aparecida do Rio Doce - GO****, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0082	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **12/11/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.4.2. Apresentação da Certidão de Registro e comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tanto para a pessoa jurídica licitante como para o profissional responsável técnico.
4.4.3. Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), deverá constar no campo "Responsáveis Técnicos" o nome do profissional responsável técnico indicado na declaração exigida no item anterior.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 07 de novembro de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	PEV - PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA **Especificação Técnica do Produto.** **Estrutura:** armação em barra de **metalon de aço**, chapa 18, medindo **20 x 40 mm**; **Revestimento: placa de ACM (Aluminium Composite Material)** na cor **verde folha**; **Personalização:** aplicação de **arte gráfica personalizada**, conforme modelo e identidade visual definida pelo comprador/Secretaria de Meio Ambiente; **Dimensões:** Comprimento: **1.000 mm** Largura: **1.000 mm** Altura do ACM: **1.200 mm** Altura total: **1.800 mm** **Fundo:** confeccionado em **chapa de aço**, garantindo robustez e estabilidade;	UND	3	R$ 2.976,08	R$ 8.928,24
VALOR TOTAL				R$ 8.928,24	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para aquisição de PEV'S.

O custo estimado total da contratação é de R$ 8.928,24 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de **dotar as escolas da rede municipal de ensino de estrutura física adequada para a implantação do Programa Municipal de Coleta Seletiva**, promovido pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, dentro das ações de **educação ambiental e sustentabilidade**.
4.2. O município vem desenvolvendo políticas voltadas à gestão adequada dos resíduos sólidos e à conscientização ambiental da população, sendo essencial disponibilizar **Pontos de Entrega Voluntária (PEVs)** que sirvam como instrumentos de apoio ao descarte correto de materiais recicláveis.
4.3. A instalação dos PEVs nas unidades escolares possibilitará o **início organizado da coleta seletiva**, além de proporcionar um **ambiente de aprendizado prático** para alunos, servidores e comunidade. Por meio dessa iniciativa, pretende-se incentivar hábitos sustentáveis e fortalecer o papel da escola como espaço de transformação social e ambiental.
4.4. A contratação justifica-se ainda por atender às exigências da **Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a obrigatoriedade da implantação de sistemas de coleta seletiva e destinação ambientalmente correta dos resíduos recicláveis.
4.5. Assim, a aquisição dos PEVs é uma ação estratégica e necessária para a estruturação do programa municipal de coleta seletiva, permitindo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente avançar na implementação de políticas públicas sustentáveis, contribuindo diretamente para a preservação do meio ambiente e o cumprimento das metas de sustentabilidade local.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução proposta consiste na **aquisição de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs)** destinados ao **lançamento e implantação do Programa Municipal de Coleta Seletiva**, sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, com foco inicial nas **escolas da rede municipal de ensino**.

5.2. Os PEVs serão instalados em locais estratégicos das unidades escolares, servindo como pontos fixos para o **armazenamento e segregação de resíduos recicláveis** (papel, plástico, vidro e metal), contribuindo para a **educação ambiental**, a **gestão adequada dos resíduos sólidos** e o **fortalecimento das ações de sustentabilidade municipal**.

5.3. A contratação visa garantir a aquisição de equipamentos **duráveis e de alta resistência**, fabricados com materiais de qualidade, assegurando **longa vida útil**, **baixo custo de manutenção** e **plena funcionalidade durante todo o ciclo de vida do produto**. Os PEVs serão utilizados de forma contínua, demandando apenas limpeza e manutenção preventiva simples, sem necessidade de reposição frequente.

5.4. Especificação Técnica do Produto – PEV (Ponto de Entrega Voluntária)

Estrutura: armação em barra de **metalon de aço**, chapa 18, medindo **20 x 40 mm**;

Revestimento: placa de ACM (Aluminium Composite Material) na cor **verde folha**;

Personalização: aplicação de **arte gráfica personalizada**, conforme modelo e identidade visual definida pelo comprador/Secretaria de Meio Ambiente;

Dimensões:

Comprimento: **1.000 mm**

Largura: **1.000 mm**

Altura do ACM: **1.200 mm**

Altura total: **1.800 mm**

Fundo: confeccionado em **chapa de aço**, garantindo robustez e estabilidade;

Finalidade: estrutura permanente para **armazenamento seletivo de resíduos recicláveis**, integrando a infraestrutura do Programa Municipal de Coleta Seletiva e promovendo a conscientização ambiental nas escolas.

5.5. A adoção desta solução permitirá a **implantação estruturada e duradoura da coleta seletiva** no município, incentivando a participação da comunidade escolar, reduzindo a destinação inadequada de resíduos e contribuindo para o **cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e demais legislações ambientais vigentes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (horas)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 24 (horas)** , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

Experiência comprovada em:

b).1. Serviços prestados junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD),** especificamente na área de **encerramento de lixões municipais;**

b).2. Serviços de **implantação de sistemas de coleta seletiva** em municípios.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 8.928,24 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).
11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0082	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 06 de novembro de 2025.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS
Secretária de Meio Ambiente e Saneamento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 108/2025

Objeto: *Trata-se de Dispensa de Licitação para aquisição de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) destinados ao* ***lançamento e implantação do Programa de Coleta Seletiva Municipal****, atendendo as necessidades da* ***Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Aparecida do Rio Doce - GO****, conforme descritivo da referência.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**PEV - PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA** **Especificação Técnica do Produto.** **Estrutura:** armação em barra de **metalon de aço**, chapa 18, medindo **20 x 40 mm**; **Revestimento: placa de ACM (Aluminium Composite Material)** na cor **verde folha**; **Personalização:** aplicação de **arte gráfica personalizada**, conforme modelo e identidade visual definida pelo comprador/Secretaria de Meio Ambiente; **Dimensões:** Comprimento: **1.000 mm** Largura: **1.000 mm** Altura do ACM: **1.200 mm** Altura total: **1.800 mm** **Fundo:** confeccionado em **chapa de aço**, garantindo robustez e estabilidade;		UND	03		
	VALOR TOTAL				**R$**	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de de Dispensa de Licitação para aquisição de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) destinados ao **lançamento e implantação do Programa de Coleta Seletiva Municipal**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Aparecida do Rio Doce - GO**, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 105/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C715A2EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 897/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 061/2025.

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 005/2025
OBJETO	Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços em veículos e máquinas pertencentes às secretarias e órgãos municipais, sendo serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, funilaria, pintura, troca de peças, entre outros correlatos, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/11/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE SAÚDE: 1.28.2.081.10.122.3.3.90.39 - FICHA: 203; FME: 1.14.2.023.12.361.3.3.90.39 - Ficha 346; FMAS: 1.31.2.015.8.244.3.3.90.39 - Ficha 288; FUNDEB: 1.27.2.042.12.361.3.3.90.39 - Ficha 186; Secretaria de Administração: 3.2.2007.04.122.3.3.3.90.39 - Ficha 39; Secretaria de Agricultura: 8.24.2.030.20.606. 3.3.90.39 - Ficha 144; Secretaria de Obras e serviços: 7.19.2.029.15.452.3.3.90.39 - Ficha 118; Secretaria de Transporte: 9.23.2.031.26.782.3.3.90.39 - Ficha 155.
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**RENAP PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA**
CNPJ	22.424.164/0001-89
VALOR DO CONTRATO	R$ 123.399,99 (cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	061/2025
DATA DO CONTRATO	10/11/2025

Buriti de Goiás – GO, 10 de novembro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8E238DE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Goianira			
Prefeitura Municipal de Goianira			
Pregão Eletrônico - 047/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Aparador de chute - Grande - Aparador de chute com composição de sintético PU E.V.A e espumas de alta densidade. Sendo nas medidas 41 x21x11. Contém alças laterais e duas tiras para melhorar a pegada. Produto vendido na UNIDADE - XX - Valor Referência: 369,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SULSPORT ARTES MARCIAIS LTDA	368,00	1.472,00	Homologado em 07/11/2025 16:04:31 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0002 - Aparador de chute - Pegada dupla - Aparador de chute com composição de sintético PU E.V.A e espumas de alta densidade. Sendo nas medidas 24x43x10. Contém alças laterais e duas tiras para melhorar a pegada. Produto vendido na UNIDADE. - XX - Valor Referência: 255,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SULSPORT ARTES MARCIAIS LTDA	254,00	2.540,00	Homologado em 07/11/2025 16:04:31 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0003 - Capacete Taekwondo - Protetor de cabeça homologado pela CBTKD. Composição de espuma injetada com medida de 20mm. Sua pintura é feita com tinta atóxica e com brilho. Contem proteção na orelha e fechamento em elástico e velcro de 50mm. Disponível nas cores Azul e Vermelho. - xx - Valor Referência: 210,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SULSPORT ARTES MARCIAIS LTDA	209,00	4.180,00	Homologado em 07/11/2025 16:04:31 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0004 - Colete Protetor de tórax Taekwondo - Nº 1 ao Nº 04 - Sulsport - Protetor de tórax homologado pela CBTKD. Composição sintético PU E.V.A 22mm e com espuma alta densidade. Possui aba circular superior para fixar no pescoço. Produto bicolor sendo de um lado a cor azul e no outro vermelho. Tamanhos do 01 ao 05 sendo definidos conforme a altura do atleta. Fechamento com tiras de amarração. - PROT. TORAX - Valor Referência: 285,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	282,29	8.468,70	Homologado em 07/11/2025 16:04:31 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0005 - Manopla de Braços - Manopla de chute com composição de sintético PU E.V.A e espumas de alta densidade. Sendo nas medidas 45x22x7 Contém uma tiras para prender e uma para fixar a pegada. Produto vendido no par. - xx - Valor Referência: 280,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SULSPORT ARTES MARCIAIS LTDA	279,00	1.395,00	Homologado em 07/11/2025 16:04:31 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0006 - Manopla Premium - Manopla de chute Premium com composição de sintético PU E.V.A e espumas de alta densidade. Sendo nas medidas 49x22x7. Contém duas tiras para prender e para melhorar a pegada. Produto vendido no par. - XX - Valor Referência: 387,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SULSPORT ARTES MARCIAIS LTDA	386,00	7.720,00	Homologado em 07/11/2025 16:04:31 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0007 - Protetor de Antebraço P ou M/G - Taekwondo -Protetor de canela homologado pela CBTKD. Composição sintético PU E.V.A 20mm. Fechamento com elástico e velcro 50mm. Disponível na cor branca e nos seguintes tamanhos: P 21cm e M/G 24cm. Produto vendido no par. - XX - Valor Referência: 98,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

SULSPORT ARTES MARCIAIS LTDA	98,00	1.960,00	Homologado em 07/11/2025 16:04:31 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0008 - Protetor de Canela Taekwondo - Protetor de canela homologado pela CBTKD. Composição sintético PU E.V.A 20mm. Fechamento com elástico e velcro 50mm. Disponível na cor branca e nos seguintes tamanhos: P ? 26cm M ? 30cm e G ? 34cm. Produto vendido no par. - CANELEIRA - Valor Referência: 117,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	107,97	2.159,40	Homologado em 07/11/2025 16:04:31 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0009 - Protetor Genital - Coquilha - Masculino - Protetor de genital masculino homologado pela CBTKD. Sua composição é de tecido telado o que facilita a transpiração e elástico. Possui uma Coquilha interna que é retirável para a limpeza do produto. Tamanhos disponíveis é P M e G e a cor branca - COQUILHA - Valor Referência: 138,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	135,76	4.072,80	Homologado em 07/11/2025 16:04:31 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0010 - Raquete de Taekwondo Dupla - Sua composição é de sintético PU E.V.A e espuma com alta densidade. Possui cabo reforçado e tira de segurança na empunhadura. Medida: 21x45x07. Cores a definir. - xx - Valor Referência: 140,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SULSPORT ARTES MARCIAIS LTDA	139,00	2.780,00	Homologado em 07/11/2025 16:04:31 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0011 - Raquete de Taekwondo Simples - Sua composição é de sintético PU E.V.A e espuma com alta densidade. Possui cabo reforçado e tira de segurança na empunhadura. Medida: 21x45x07. Cores a definir - RAQUETE SIMPLES - Valor Referência: 139,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	72,43	289,72	Homologado em 07/11/2025 16:04:31 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0012 - Sapatilha - Taekwondo - Sulsport - Fabricada em material sintético PU (poliuretano) garantindo alta durabilidade e resistência características essenciais para suportar o uso fora do tatame. O design é projetado para oferecer conforto e proteção aos pés.Essa sapatilha é equipada com uma sola antiderrapante ideal para proporcionar uma aderência confiável em diferentes tipos de solo evitando escorregões e oferecendo segurança durante treinos ao ar livre ou em áreas não acolchoadas. Seu material leve e respirável permite a ventilação dos pés ajudando a reduzir o acúmulo de calor e suor o que torna o uso prolongado mais confortável. Produto vendido no par. - xx - Valor Referência: 185,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SULSPORT ARTES MARCIAIS LTDA	184,00	1.840,00	Homologado em 07/11/2025 16:04:31 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0013 - Tatame - Sulsport - 40mm - Espessura: Disponível na espessura de 40mm Dimensões: Em placas de 1 m x 1 m. Cor: Conforme disponibilidade Absorção de impacto: Alta capacidade de absorção de choque ideal para aplicações que demandem amortecimento. Impermeabilidade: Estrutura impermeável que evita a absorção de líquidos tornando o material resistente à umidade. Resistência à deformação: Retenção de forma e resistência ao desgaste mesmo sob compressão prolongada. - SETA - Valor Referência: 198,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N BORRACHAS LTDA	108,00	10.800,00	Homologado em 07/11/2025 16:04:31 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E7D41420

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 013/2025 - Pregão Eletrônico nº: 013/2025 - Processo Adm. 2025021403
Às 8:00 horas do dia 06 de novembro de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pelo Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº16.420, de 21 de maio de 2024, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº **012/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual *aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

Fornecedor: Industria e Comércio de Confecções Martins Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.753.525/0001-59, estabelecida à Avenida Rio Branco, nº 904, Centro, na cidade de Goiatuba, GO, fone 64 – 98401-6814, email maelsiuniforms@hotmail.com.br, neste ato representada pela Srª Maria Amélia Martins, portadora do CPF nº 196.545.021-00, residente e domiciliada nesta cidade.

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecedor: Industria e Comércio de Confecções Martins Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.753.525/0001-59										
FEMININO										
TAMANHO	QTDE CRIANÇAS (FEMININO)	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CAMISETAS – TECIDO PV			SHORT-SAIA, TECIDO ELANCA COLEGIAL			CALÇAS, TECIDO ELANCA COLEGIAL		
2	63	**126**	18,00	2.268,00	**63**	18,00	1.134,00	**63**	18,00	1.134,00
4	175	**350**	18,00	6.300,00	**175**	18,00	3.150,00	**175**	18,00	3.150,00
6	302	**604**	18,00	10.872,00	**302**	18,00	5.436,00	**302**	18,00	5.436,00
8	287	**574**	18,00	10.332,00	**287**	18,00	5.166,00	**287**	18,00	5.166,00
10	321	**642**	18,00	11.556,00	**321**	18,00	5.778,00	**321**	18,00	5.778,00
12	265	**530**	18,00	9.540,00	**265**	18,00	4.770,00	**265**	18,00	4.770,00
14	184	**368**	18,00	6.624,00	**184**	18,00	3.312,00	**184**	18,00	3.312,00
16	85	**170**	18,00	3.060,00	**85**	18,00	1.530,00	**85**	18,00	1.530,00
P	33	**66**	18,00	1.188,00	**33**	18,00	594,00	**33**	18,00	594,00
M	36	**72**	18,00	1.296,00	**36**	18,00	648,00	**36**	18,00	648,00
G	28	**56**	18,00	1.008,00	**28**	18,00	504,00	**28**	18,00	504,00
GG	20	**40**	18,00	720,00	**20**	18,00	360,00	**20**	18,00	360,00
TOTAL	**1799**			**64.764,00**			**32.382,00**			**32.382,0**
MASCULINO			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TAMANHO	QTD CRIANÇAS (MASCULINO)	QTDE			QTDE			QTDE		

		CAMISETAS .TECIDO PV			BERMUDA - TECIDO ELANCA COLEGIAL			CALÇAS .TECIDO ELANCA COLEGIAL		
2	88	**176**	18,00	3.168,00	**88**	18,00	1.584,00	**88**	18,00	1.584,00
4	174	**348**	18,00	6.264,00	**174**	18,00	3.132,00	**174**	18,00	3.132,00
6	291	**582**	18,00	10.476,00	**291**	18,00	5.238,00	**291**	18,00	5.238,00
8	283	**566**	18,00	10.188,00	**283**	18,00	5.094,00	**283**	18,00	5.094,00
10	291	**582**	18,00	10.476,00	**291**	18,00	5.238,00	**291**	18,00	5.238,00
12	291	**582**	18,00	10.476,00	**291**	18,00	5.238,00	**291**	18,00	5.238,00
14	181	**362**	18,00	6.516,00	**181**	18,00	3.258,00	**181**	18,00	3.258,00
16	134	**268**	18,00	4.824,00	**134**	18,00	2.412,00	**134**	18,00	2.412,00
P	51	**102**	18,00	1.836,00	**51**	18,00	918,00	**51**	18,00	918,00
M	47	**94**	18,00	1.692,00	**47**	18,00	846,00	**47**	18,00	846,00
G	39	**78**	18,00	1.404,00	**39**	18,00	702,00	**39**	18,00	702,00
GG	21	**42**	18,00	756,00	**21**	18,00	378,00	**21**	18,00	378,00
TOTAL	1891	3782	18,00	68.076,00	1891	18,00	34.038,00	1891	18,00	34.038,00
VALOR TOTAL DA ARP										**265.680,00**

Goiatuba, Estado de Goiás, 06 de novembro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9C0324B1

